PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
www.santanadavargem.mg.gov.br
licitacao@santanadavargem.mg.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – N.º 39/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$452.894,96 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
ONDE LIA-SE: ~~Dia 28 de outubro de 2026 às 08h (horário de Brasília)~~
LEIA-SE: Dia 25 de novembro de 2026 às 08h (horário de Brasília)

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
ONDE LIA-SE: ~~Dia 23 de outubro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)~~
LEIA-SE: Dia 19 de novembro de 2026 às 23h59min (horário de Brasília), somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP
Sim

RETIFICAÇÃO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 123/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA ABERTO
OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, no uso de suas atribuições e da Pregoeira Cristiane de Jesus Silva, e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 138, de 10 de julho de 2026, torna público para conhecimento dos interessados, que no **ONDE LIA-SE: ~~dia 28 de outubro de 2026~~ LEIA-SE: dia 25 de novembro de 2026**, às 08h00min será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – internet – do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de selecionar proposta objetivando o "Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG", conforme Termo de Referência, que se encontra no anexo III, que acompanha este edital.

Regem a presente licitação as Leis: Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 023/2023, Decreto Municipal n.º 033/2023, Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 057/2023, Lei Federal n.º 12.709/2018 e demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de licitação é o "Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG."

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Anexo III – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.3. Nos termos do Art. 6º, inciso XLI, o pregão é modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

II- DAS DATAS E HORÁRIO

2.1. A sessão pública será realizada pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **ONDE LIA-SE: ~~dia 28 de outubro de 2026~~ LEIA-SE: dia 25 de novembro de 2026**, às 08h00min;

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1., no período compreendido entre as 08h00min do **ONDE LIA-SE: ~~dia 16 de outubro de 2026~~ LEIA-SE: 12 de novembro de 2026** até as 07h59min do **ONDE LIA-SE: ~~dia 28 de outubro de 2026~~ LEIA-SE: dia 25 de novembro de 2026**;

2.3. Data limite para esclarecimentos e impugnações: **ONDE LIA-SE: ~~23 de outubro de 2026~~ LEIA-SE: 19 de novembro de 2026** até as 23h59min, somente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, obedecerão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão as pessoas jurídicas interessadas que estiverem cadastradas junto ao órgão provedor do sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e que atendam todas as demais exigências editalícias;

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado aos itens anteriores e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados;

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.5. A participação nesta licitação **SERÁ EXCLUSIVA** às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedor Individual (MEI), uma vez que todos os itens constantes no Anexo I – Termo de Referência – enquadram-se nos moldes da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
>
> I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, a tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenha função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação vigente;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o §1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ato ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seus serviços, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e .3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, da execução da licitação ou da gestão de contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.10. Os dispostos nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante da empresa que preste assessoria técnica.

IV – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. O presente edital se submete ao disposto na Lei Complementar n.º 123/06 e na Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, sendo observados os benefícios legais em favor da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e

Microempreendedor Individual, desde que comprovada, na fase de habilitação, que a licitante é beneficiária, conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06;

4.2. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa deverá declarar em campo próprio no sistema do Portal de Compras Públicas, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como tal, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06;

4.3. A obtenção dos benefícios constantes nesta seção e estabelecidos nos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/06 fica limitada às microempresas, empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais que, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual.

V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, a proposta com o preço em campo próprio na Plataforma Portal de Compras Públicas até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.1.1. O ANEXO V – PROPOSTA COMERCIAL – deverá ser OBRIGATORIAMENTE preenchido e anexado na Plataforma Portal de Compras Públicas, quando a proposta inicial e a proposta reajustada forem solicitadas através de diligências pela pregoeira, sendo que deverá constar os seguintes elementos:

5.1.1.1. Razão Social, CNPJ e endereço;

5.1.1.2. Número do processo administrativo e do pregão;

5.1.1.3. Descrição do objeto ofertado, com indicação da marca/fabricante de todos os itens;

5.1.1.4. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou conforme o ANEXO V – Proposta Comercial – e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas

sequencialmente, e ser datada e assinada pelo representante legal ou licitante ou pelo procurador;

5.1.1.5. Conter preços unitários e totais por itens, em moeda corrente nacional e em algarismos. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além dos custos, todas as despesas e custos, tais como, por exemplo, embalagens, materiais, mão de obra, seguros, transportes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, fretes, hospedagem, alimentação, diária, cargas, descargas, custos e benefícios, taxas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas;

5.1.1.6. Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do ANEXO III – Termo de Referência – do presente instrumento;

5.1.1.7. Não serão admitidas cotações inferiores a quantidades, descrições, ou qualquer outro aspecto dos anexos previstos neste edital, sob pena de desclassificação da licitante;

5.1.1.8. A proposta deverá ser assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado e, isenta de emendas ou rasuras;

5.1.1.9. Ao apresentar a proposta, a licitante aceita todas as exigências previstas neste edital e em seus anexos;

5.1.1.10. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros de digitação ou distração na apresentação da proposta comercial, como justificativas para solicitação de desclassificação de itens;

5.1.1.11. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, da data fixada para sua apresentação. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente DESCLASSIFICADAS;

5.1.2. O arquivo referente a proposta comercial cadastrada, **modelo Anexo V deste edital**, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA COMERCIAL** e **NOME DA EMPRESA**;

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresenta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

5.3. A falsidade das declarações tratadas nos subitens 5.2., 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e neste edital;

5.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

5.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para a apresentação de propostas, após a fase de envio de lances;

5.6. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor mínimo ou seu percentual de desconto final máximo e obedecerá as seguintes regras:

5.6.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.6.2. fica estabelecido o intervalo mínimo entre os lances no valor de R$0,01 (um centavo) em relação ao último lance registrado pela plataforma;

5.6.3. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item “5.6.2”;

5.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.7.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado critério de julgamento do menor preço; e

5.7.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto máximo parametrizado na forma do item 5.6. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, que não se limita apenas a fase de lances, e se responsabilizar pelos ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto neste edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema e será procedida a análise das propostas registradas pela pregoeira;

6.2. A fase competitiva somente será iniciada após a análise e aceitação das propostas registradas no sistema, observado o modo de disputa adotado neste edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.2.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

6.2.2. O licitante somente poderá o valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.2.3. Observado o item 6.2.2. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

6.2.3.1. Solicitações de desclassificação de proposta, através de fase de lances ou inabilitação dos licitantes ofertantes das propostas melhores classificadas em qualquer item, deverão ser solicitadas antes da finalização da sessão através do chat e poderá ser solicitado pela pregoeira, a documentação comprobatória da inexequibilidade da proposta, sob pena de seu indeferimento;

6.2.3.2. Mesmo que deferidas as solicitações de desclassificações, o licitante, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, poderá responder administrativa pela infração prevista no inciso V do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2.4. A pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir, frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

6.2.5. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item 6.2.4, implica a retirada do licitante na disputa daquele item, sem prejuízo do direito de defesa;

6.2.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

6.3. Para fins deste edital, será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações conforme o critério de julgamento adotado;

6.4. No modo de disputa aberto, o adotado para este edital de licitação, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

6.4.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item "6.4.", será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.4.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens "6.4." e "6.4.1.", a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.4.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações;

6.4.4. Após o reinício previsto no item 6.4.3., os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

6.4.5. Encerrada a etapa de que trata o item 6.4.4., o sistema ordenará e divulgará os lances;

6.5. Em caso de duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei n.º 14.133 de 2021;

6.5.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput;

6.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

6.7. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;

6.8. A comunicação entre licitantes e pregoeira será EXCLUSIVA via plataforma do Portal de Compras Públicas. O sistema disponibilizará campo próprio para

troca de mensagens entre a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação;

6.8.1. O chat do Portal de Compras Públicas será aberto para comunicação do licitante com a Pregoeira, oportunamente, após abertura de prazos para negociação, manifestação motivada de interposição de recursos e solicitações de diligências;

6.8.2. Nas situações citadas no item 6.8.1. não há fixação dos horários em que o chat será aberto, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante o acompanhamento do andamento da sessão.

VII – DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, será procedida a declaração dos arrematantes e posteriormente iniciada a fase de negociação, cujo prazo não será inferior a 20 (vinte) minutos;

7.1.1. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

7.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

7.1.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, foi desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação;

7.1.4. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

7.2. Finalizada a fase de negociação, será definido o primeiro prazo para registro de intenção motivada de interposição de recursos para cada item, o qual não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3. Decorrido o lapso temporal descritos nos itens 7.1. e 7.2., a Pregoeira, ou agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

estipulado e, a compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital;

7.4. Em conformidade com o Art. 33 do Decreto Municipal n.º 023/2023 e parágrafo 2º do Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, todos os itens encerrados com propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, deverão ter sua exequibilidade comprovada, no prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, através de diligências instauradas pela Pregoeira;

7.5. O órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise a avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência;

7.6. Fica estabelecido o prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação, no sistema, para envio da **proposta inicial e proposta reajustada conforme modelo ANEXO V** e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado;

7.6.1. A prorrogação mencionada no item 7.6. poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.6.1.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

7.6.1.2. De ofício, a critério da Pregoeira ou agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edita para verificação de conformidade de que trata o item 7.3

7.6.2. Observado o prazo de que trata o item 7.6., a pregoeira, ou o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta reajustada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

7.6.3. O arquivo referente a proposta reajustada, modelo anexo V deste edital, deverá ter a seguinte nomenclatura: **PROPOSTA REAJUSTADA e NOME DA EMPRESA**, e será solicitada antes da adjudicação dos itens, devendo no prazo

determinado ser anexado, impreterivelmente no Portal de Compras Públicas em campo próprio.

7.7. Caso o licitante tenha dificuldade em anexar arquivos na plataforma, deverá entrar em contato com o suporte técnico do Portal de Compras Púbicas através dos telefones 3003-5455 ou 0800 730 5455.

7.7.1. O Município de Santana da Vargem não tem competência para dirimir dúvidas quanto a utilização do Portal de Compras Públicas.

7.8. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, a Pregoeira, ou o agente de contratação quando o substituir, ou comissão de contratação quando substituir o agente de contratação, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme as disposições deste Edital.

VIII - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto das informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, e deverão ser apresentados conforme os subitens que serão especificados abaixo:

8.2. Toda a documentação referida nesta sessão poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

8.3. O arquivo, quando único, a ser anexado no Portal de Compras Públicas com as documentações de habilitação deverá ter a seguinte nomenclatura: **HABILITAÇÃO e NOME DA EMPRESA**;

8.4. A documentação de habilitação e proposta reajustada serão solicitadas, após a fase de lances, em todos os itens do certame, através de diligência em prazo a ser determinado pela pregoeira, porém, não inferior a 02 (duas) horas da sua solicitação. Caso necessite, o licitante deverá solicitar a prorrogação do prazo através do chat do Portal de Compras Públicas;

8.5. O licitante deverá anexar a documentação de habilitação e proposta reajustada em apenas um item que tenha arrematado, não sendo necessário anexar nos demais;

8.6. O não envio dos documentos solicitados nesta sessão, bem como a não manifestação do licitante quanto a necessidade de prorrogação de prazo para o envio, devido à impossibilidade de habilitação poderá acarretar a sua desclassificação no certame;

8.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA que visa a demonstrar a capacidade do licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação da existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que pode ser compreendida por meio dos seguintes documentos:

8.7.2. Documento oficial com foto dos sócios ou proprietário;

8.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documento de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

8.7.4. Decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.8.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.8.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.4. A seguridade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.8.5. A regularidade perante a justiça do trabalho;

8.8.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (declaração que não emprega menor) – fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VII

8.8.7. Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO VIII;

8.8.8. Nos termos do art. 24 da Lei Municipal n.º 1.554/2021 e suas posteriores alterações, nas licitações da Administração Pública Municipal as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.8.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento de débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão positiva;

8.8.8.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.9.8.1. implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual pertinente, ou revogar a licitação.

8.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.9.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de até 90 dias, caso não conste a validade do documento de forma expressa.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

9.2.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data de abertura do certame;

9.3. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, cabem:

9.3.1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.3.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

9.3.2. pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

9.3.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 9.3.1.2 e 9.3.1.3, serão observadas as seguintes disposições:

9.3.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez minutos), exclusivamente via sistema, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

9.4. O recurso de que trata o item 9.3 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento;

9.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

9.9. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Conforme item 18. do Termo de Referência em anexo.

XI – DO PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. Conforme itens 13. e 15., respectivamente, do Termo de Referência em anexo.

XII – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N.º 13.709/2018)

12.1. Para finalidade da efetiva participação do licitante no certame, o município de Santana da Vargem fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade;

12.2. O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital;

12.3. O município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

12.4. O licitante declara que tem ciência da existência da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

12.5. É vedado ao licitante a utilização de todo e qualquer dano pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais;

12.6. O licitante fica obrigado a notificar o município, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD);

12.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais;

12.8. O licitante será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao município e/ou a terceiros, diretamente, resultantes do descumprimento pelo licitante de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

12.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações d Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;

12.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda a

execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização;

12.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, a fim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, por sua estrutura organizacional.]

XIII – DO CANCELAMENTO TOTAL E PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Conforme o Art. 1º do Decreto Municipal n.º 54/2024, uma ata de registro de preços poderá ser **CANCELADA TOTALMENTE** pelo Município quando o fornecedor:

13.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.1.2. não cumprir, no prazo estabelecido pela Administração e sem justificativa razoável, as solicitações de fornecimento ou instrumentos equivalentes que lhe forem remetidos;

13.1.3. não aceitar manter seu preço, na hipótese de indeferimento do pedido de revisão dos preços registrados em razão de não comprovação da existência de fato superveniente que os inviabilize;

13.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

13.2. Conforme artigo 2° do Decreto Municipal n° 54/2024, o **CANCELAMENTO PARCIAL** dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município de Santana da Vargem, em determinada ata de registro de preços, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.2.1. por razão de interesse público;

13.2.2. em razão de deixar o fornecedor de cumprir as solicitações de

fornecimento, ou documentos equivalentes, ainda que de forma parcial, no prazo estabelecido no edital de licitação;

13.2.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.2.4. se não houver êxito nas negociações para redução de preços, caso a Administração Pública Municipal constate, fundamentadamente, que o preço registrado tornou-se superior ao preço praticado no mercado.

XIV – DO CADASTRO RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

14.1.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

14.1.2. Após o prazo de registro de intenção de recurso decorrente da habilitação do licitante vencedor, será disponibilizada aos demais licitantes, por período mínimo de duas horas, opção para manifestar e campo próprio se possui interesse em participar do cadastro de reserva, indicando, neste caso:

14.1.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; ou

14.1.2.2. Mantiverem sua proposta original;

14.1.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;

14.2. O registro a que se refere o item 14.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;

14.3. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame; os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

14.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.4.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no presente instrumento; e

14.4.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

14.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento, preferencialmente por meio digital com assinatura eletrônica (via token ou certificado digital), sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

14.7. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 10, observando o item 14.4 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.8. A ata de registro de preços a ser firmada com fornecedor convocado do cadastro de reserva adotará o preço da proposta registrada no anexo da ata original, conforme a opção expressa no caput deste dispositivo, desconsiderados eventuais realinhamentos deferidos ao adjudicatário do preço ou ata cancelada, e terá vigência pelo prazo remanescente do registro original, ressalva a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 1 (um) ano, observado o disposto na Lei 14.133/2021.

14.8.1. Será possível ao fornecedor convocado do cadastro de reserva apresentar de imediato pedido de realinhamento de preços, cabendo a ele demonstrar documentalmente a composição de seus custos no momento da apresentação das propostas originalmente registradas, sob pena de indeferimento, por não ser possível à administração aferir a margem de lucro a ser mantida.

14.8.2. Na hipótese prevista no parágrafo anterior, a Administração Pública Municipal dará prioridade à análise do requerimento de realinhamento apresentado pelo adjudicatário convocado do cadastro de reserva, facultada a realização de pesquisa de preços para aferir a real variação do mercado caso constatada essa necessidade, especialmente quando a solicitação do fornecedor implicar majoração superior a 50% (cinquenta por cento) do preço originalmente registrado.

14.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A entrega deverá obedecer todos os parâmetros estabelecidos no item 9. do Termo de Referência em anexo;

15.2. Os itens, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, observando padrões adequados de qualidade, segurança e funcionalidade;

15.3. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

15.4. Caso não seja possível executar os serviços no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

15.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

15.9.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

15.11. Os licitantes deverão comunicar, por solicitação formulada no sistema de protocolo online constante do site do Município, as mudanças de endereço físico ou eletrônico ocorridas durante a validade do contrato, sendo que, na hipótese de descumprimento desse dever, serão consideradas válidas e eficazes as comunicações enviadas para os endereços anteriormente informados ou para aqueles constantes na base de dados da Receita Federal.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital;

15.13. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Compras Públicas, que mantém integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.santanadavargem.mg.gov.br;

15.14. São partes integrantes deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.14.1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.14.2. Anexo II – Mapa de Riscos;

15.14.3. Anexo III – Termo de Referência;

15.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

15.14.5. Anexo V – Modelo de Proposta Comercial;

15.14.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;

15.14.7. Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz;

15.14.8. Anexo VIII – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

15.14.9. Anexo IX – Modelo de Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 13.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;

15.14.10. Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

15.14.11. Anexo XI – Minuta de Contrato.

Santana da Vargem, 11 de novembro de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804

Assinado de forma digital por ARGEMIRO RODRIGUES GALVAO:72110414804
Dados: 2026.11.11 09:44:19 -03'00'

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Solicitantes:

- Secretaria Municipal de Administração
- Secretaria Municipal de Finanças
- Secretaria Municipal de Educação
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- Procuradoria-Geral do Município

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

- Jiancarly Andrigo Giglioti – Subsecretário Municipal de Administração – MASP 3656
- Hellen Cristina Fagundes Silvestre – Subsecretária de Educação – MASP 3793
- Antônio José Silvério – Subsecretário Municipal de Saúde – MASP 4031
- Paulo Ricardo Corrêa – Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social – MASP 1120
- Ronalthe Dayglas Rocha – Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – MASP 3999

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade em manter em funcionamento os computadores das Secretarias.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri lá, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A manutenção dos computadores do Município de forma ininterrupta é de extrema importância para garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e o atendimento das demandas dos diversos setores municipais. Esses serviços são essenciais para a produção de documentos, relatórios, formulários, processos administrativos e demais materiais necessários à execução das atividades públicas, de acordo com as necessidades específicas de cada Secretaria, conforme descrito a seguir:

- **Secretaria Municipal de Administração:** desempenha atividades essenciais ao funcionamento da estrutura administrativa do Município, sendo responsável por rotinas que envolvem a gestão de documentos, elaboração e tramitação de processos, emissão de ofícios, memorandos, relatórios, controles administrativos, atendimento às demandas dos demais setores e demais atividades necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública.
- **Secretaria Municipal de Finanças:** necessita do funcionamento adequado dos equipamentos de informática, pois depende cada vez mais dos computadores para manter as atividades em pleno funcionamento, principalmente devido a estar em fase de transição para um modelo completamente digital.
- **Secretaria Municipal de Educação:** utiliza diariamente equipamentos de informática para a execução de suas atividades administrativas, pedagógicas e operacionais, incluindo a elaboração, reprodução e emissão de documentos oficiais, relatórios, ofícios, declarações, formulários, avaliações, atividades pedagógicas, comunicados, materiais de apoio e demais documentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços educacionais.
- **Secretaria Municipal de Saúde:** os equipamentos de informática são indispensáveis ao desenvolvimento das rotinas diárias da Secretaria, sendo utilizados na operação de sistemas informatizados, emissão de documentos oficiais, prontuários, formulários, relatórios, requisições, receituários, controles

administrativos, alimentação de sistemas do Ministério da Saúde e demais atividades essenciais ao funcionamento dos serviços de saúde.

- **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:** utiliza os equipamentos de informática para o desenvolvimento de suas atribuições institucionais, incluindo a elaboração, emissão, digitalização, reprodução e arquivamento de documentos; registros e acompanhamentos administrativos; elaboração de relatórios; atendimento ao público; execução de atividades relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; alimentação de sistemas informatizados; produção de documentos oficiais; organização de prontuários e demais atividades indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.
- **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:** utiliza os equipamentos de informática para elaboração de documentos oficiais, ofícios, memorandos, processos administrativos, editais, projetos culturais, prestações de contas, relatórios, materiais de divulgação e demais documentos indispensáveis ao desenvolvimento das ações da pasta.
- **Procuradoria-Geral:** o setor utiliza equipamentos de informática para

Dessa forma, a contratação de solução que atenda as necessidades acima identificadas visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades, evitando interrupções que possam comprometer o funcionamento da Administração Pública.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos Técnicos:

- Registro e Licenças: Inscrição ativa no CNPJ e demais licenças aplicáveis.
- Documentação de Habilitação: Apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

- Capacidade Técnica Comprovada: Atestados de capacidade técnica emitidos por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento do produto.

2. Requisitos Logísticos:

- Estrutura de Distribuição: Disponibilidade de veículos próprios ou contratados para entrega no prazo e local estabelecido pelo edital.
- Armazenagem Adequada: Comprovação de infraestrutura de armazenamento que garanta condições apropriadas a conservação dos itens licitados.
- Capacidade de Atendimento: Garantia de que a empresa consegue atender dentro do prazo estipulado no edital.

3. Requisitos de Garantia:

- Garantia dos itens: Promover, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Lei Federal n.º 14.133/2021 através do seu Art. 18 trara sobre a instrução do processo licitatório, bem como a sua fase preparatória. No que tange à fase preparatória, tal dispositivo aduz sobre o Estudo Técnico Preliminar, e, por meio do seu §1º, inciso V, demonstra que o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis para o problema demonstrado.

Sendo assim, este Estudo Técnico Preliminar visa analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem.

Através da necessidade relatada e dos requisitos definidos, identificou-se as seguintes soluções existentes no mercado para atender à referida demanda, objetivando alcançar os resultados pretendidos, levando em consideração os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência:

Solução 1 – Aquisição direta de acessórios e materiais de informática	
Vantagens	**Desvantagens**
• Menor custo unitário, uma vez que a aquisição de itens avulsos	• Necessidade de disponibilidade de mão de obra qualificada do

(teclados, mouses, cabos, adaptadores e demais acessórios) apresenta preço inferior ao de contratos de terceirização; • Aproveitamento da qualificação técnica já existente no setor de TI da Prefeitura, sem necessidade de contratação de serviço externo; • Maior autonomia e agilidade da Administração na reposição dos itens, sem dependência de terceiros; • Possibilidade de padronização dos acessórios adquiridos, facilitando o controle patrimonial e o planejamento orçamentário.	setor de TI para a instalação e configuração dos itens adquiridos; • Responsabilidade integral da Administração pela gestão do estoque de acessórios, evitando desabastecimento; • Necessidade de espaço físico adequado para armazenamento dos materiais.

Solução 2 – Terceirização dos serviços de manutenção dos equipamentos	
Vantagens	**Desvantagens**
• Transferência da responsabilidade técnica da manutenção a empresa especializada, reduzindo a demanda sobre o setor de TI; • Possibilidade de garantia contratual sobre a qualidade da manutenção executada; • Redução da necessidade de estoque de acessórios por parte da Administração.	• Custo unitário do serviço tende a ser superior ao da aquisição direta dos acessórios e materiais; • Dependência de terceiros quanto a prazos de entrega e disponibilidade do serviço; • Risco de descontinuidade do serviço em caso de rescisão contratual ou inadimplemento da contratada; • Necessidade de deslocamento dos equipamentos até a contratada, o que pode gerar

	indisponibilidade temporária dos equipamentos.

Solução 3 – Locação de equipamentos de informática	
Vantagens	**Desvantagens**
• Inclusão de manutenção, acessórios e, em regra, do próprio equipamento em um único contrato, simplificando a gestão administrativa; • Atualização tecnológica periódica dos equipamentos, conforme previsão contratual; • Redução da responsabilidade da Administração quanto à manutenção técnica dos equipamentos.	• Custo global do contrato tende a ser significativamente superior às demais soluções; • Maior complexidade na elaboração do termo de referência e na fiscalização contratual; • Dependência integral da contratada para o funcionamento contínuo do parque de informática, com risco de descontinuidade dos serviços prestados à população em caso de falha na prestação; • Necessidade de infraestrutura de rede e de compatibilidade técnica dos equipamentos ofertados com os sistemas já utilizados pela Prefeitura.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto, e após a análise das alternativas apresentadas no item IV – Levantamento de Mercado, concluiu-se que a solução mais adequada para atender à demanda é a aquisição direta de acessórios e materiais de informática (Solução 1), em detrimento da terceirização dos serviços de manutenção e da locação de equipamentos.

Tal escolha se justifica, primeiramente, pela vantagem econômica que a aquisição direta dos itens representa frente às demais alternativas, uma vez que dispensa o pagamento de margens de intermediação inerentes à contratação de serviços terceirizados. Ademais, embora a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos seja da Administração, o setor de TI da Prefeitura possui qualificação técnica suficiente para a execução da instalação e da manutenção necessárias, tornando desnecessária a contratação de terceiros para tal finalidade.

A organização das compras pode ser aprimorada se as Secretarias solicitantes, no momento da aquisição, alinharem previamente com o setor de TI as reais necessidades a serem atendidas, evitando aquisições em desconformidade com os equipamentos.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

Para fins de se estimar o quantitativo total do processo licitatório, os Secretários Municipais interessados em participar do mesmo, elaboraram o Documento de Formalização de Demanda contendo seus respectivos quantitativos unitários e suas justificativas.

Para o levantamento do quantitativo a ser contratado, foram considerados os seguintes critérios: (i) o prazo de vigência da contratação, de 12 (doze) meses; e (ii) o quantitativo de computadores existentes em cada Secretaria, conforme relatório emitido pelo setor de Patrimônio, anexo a este Estudo. A demanda de cada Secretaria foi dimensionada de forma proporcional ao seu parque computacional, de modo que as unidades com maior número de equipamentos tenham maior quantitativo previsto. Esse método busca assegurar o atendimento adequado às necessidades de cada unidade, evitando tanto a falta de itens, que poderia comprometer a continuidade dos serviços, quanto a aquisição em excesso, que geraria desperdício de recursos públicos. Ressalta-se que não foi possível utilizar, como parâmetro principal, o histórico de consumo de contratações anteriores. Isso porque, em diversas ocasiões, os fornecedores vencedores não realizaram a entrega integral dos produtos contratados, o que impede a apuração do consumo efetivo e torna os dados históricos inconsistentes para fins de estimativa. Dessa forma, a adoção do quantitativo de equipamentos como critério de dimensionamento

mostrou-se a alternativa mais objetiva, confiável e aderente à realidade da Administração. Por fim, os quantitativos aqui estimados poderão ser revistos em futuras contratações, a partir dos dados de consumo real que vierem a ser registrados durante a execução do presente processo, o que permitirá o aprimoramento contínuo do planejamento.

Ressalta-se que a natureza da demanda por peças, periféricos e serviços de manutenção decorre diretamente do desgaste natural dos equipamentos, de falhas técnicas e de intercorrências que não podem ser previstas com exatidão, uma vez que dependem de fatores como o tempo de uso de cada máquina, as condições de operação e a ocorrência de defeitos pontuais. Dessa forma, não é possível à Administração determinar previamente quais componentes serão necessários, tampouco o momento em que cada demanda surgirá, o que torna inviável a fixação de quantitativos individualizados por item com precisão absoluta. Por essa razão, optou-se pela estimativa baseada no quantitativo de computadores existentes em cada Secretaria e no histórico de necessidades da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais sem comprometer a economicidade e a eficiência do processo licitatório.

Sendo assim, o quantitativo total do processo fora estimado conforme a tabela abaixo:

INSUMOS DE IMPRESSORAS			
Item	**Und.**	**Qtd.**	**Descrição**
01	UN	02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x140MM - com no mínimo as seguintes especificações: abraçadeira de fixação, de confeccionada em nylon, para utilização em amarração e fixação de chicotes e cabos, largura 3,6mm comprimento 140mm; na cor preta, pacote com 100 unidades.
02	UN	02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM - com no mínimo as seguintes especificações: abraçadeira de fixação, de confeccionada em nylon, para utilização em amarração e fixação de chicotes e cabos, largura 4,6mm comprimento 200mm; na cor preta, pacote com 100 unidades.
03	UN	02	Air Cooler - Com no mínimo as seguintes especificações: TDP:280w Intel: 1356/1366/1156/1155/1150/1151/1200/1700/2011/2066 AMD:

			AM2/AM2+/AM3/AM3+/FM1/FM2/AM4/AM5 Heat Pipe: 8 Tamanho da fan: 120x120x25mm (2x) Velocidade da fan: 800-1600RPM±10% Fluxo de ar: 65CFM±10% Tipo de rolamento: Rolamento hidráulico Pressão do ar da fan: 1.52mm/HO Ruído: 30 dBA±10% Conector: 4pin PWM Tensão: 12v Corrente da fan: 0.2A Comsumo: 2.4W Vida útil do fan: 80000 horas
04	UN	02	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML - com no mínimo as seguintes especificações: álcool isopropílico para limpeza de componentes eletrônicos e de informática, pureza mínima 99,8%, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade mínima: de 06 meses na data do recebimento, embalagem com 500ml.
05	UN	01	ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45 (13928- 013307) - ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45 (13928-013307)
06	UN	01	ALICATE profissional para CRIMPAGEM rápida - KEYSTONE (RJ45 fêmea) com as seguintes características: possibilitar a conexão simultânea de até 8 (oito) condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC, proporcionando deste modo uma conectorização uniforme; permitir o corte do excedente dos condutores; sistema de conexão sem impacto (punch down); compatível com conectores fêmea padrão Cat5e e Cat6.
07	UN	01	ALICATE DECAPADOR DE CABO DE REDE
08	UN	01	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FÊMEA - ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FÊMEA
09	UN	29	APOIO DE PULSO GEL PARA MOUSE - APOIO DE PULSO GEL PARA MOUSE
10	UN	24	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO - APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO
11	UN	01	ASPIRADOR PARA TONER 110V - (115V) com no mínimo as seguintes especificações: aspirador específico para resíduos de toner em cartuchos, funcionamento com voltagem de 110V, potência do motor de 1100 watts para limpeza eficaz, filtro tipo HEPA que retenha no mínimo 99,9% do pó de toner, microchip de desligamento automático por segurança, filtro que suporte partículas de até 0,5 mícron; incluir os seguintes itens: 01

			adaptador para inserir mangueira no filtro, 01 bico resistente adaptado, 01 mangueira, 01 filtro Hepa, 01 cabo de força.
12	UN	02	BANDEJA MÓVEL PARA RACK19" - BANDEJA MÓVEL PARA RACK19"
13	UN	06	BASE VENTILAÇÃO PARA NOTEBOOK COM COOLER com no mínimo as seguintes especificações: base refrigerada para notebooks de até 17 polegadas, possuir no mínimo 02 (dois) ventiladores, com fluxo de ar adequado para resfriamento eficaz, possuir estrutura ergonômica com múltiplas posições de inclinação ajustável, possuir porta USB adicional para conexão de periféricos.
14	UN	25	BATERIA INTERNA BIOS PLACA MÃE DE NOTEBOOK CR2032 3V - com no mínimo as seguintes especificações:bateria interna bios placa mãe de notebook CR2032 3v
15	UN	09	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH (13924-013302) - BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH (13924-013302)
16	UN	10	Cabo Auxiliar P2 X P10 Stereo 1,5 Metros
17	UN	02	CABO ATX DE 24 PARA 10 PINOS ADAPTADOR PLACA MÃE LENOVO - adaptador de linha de conversão de dados de linha de energia para transformar a rede de 24 pinos para10 pinos lenovo pc mainboard
18	UN	47	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2M PARA COMPUTADOR - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2M PARA COMPUTADOR
19	UN	15	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2m, PARA FONTE DE NOTEBOOK - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2m, PARA FONTE DE NOTEBOOK
20	UN	15	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 2M, PARA COMPUTADOR - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 2M, PARA COMPUTADOR
21	UN	32	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 20A 1,2M PARA COMPUTADOR - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 20A 1,2M PARA COMPUTADOR
22	UN	11	CABO DE REDE CAT5E CAIXA COM 305M - CABO DE REDE CAT5E CAIXA COM 305M
23	UN	11	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 305M - CABO DE REDE

			CAT6 CAIXA COM 305M
24	UN	02	CABO DE REDE EXTERNO CAT6 BLINDADO (CAIXA COM 305M) - CABO DE REDE EXTERNO CAT6 BLINDADO (CAIXA COM 305M)
25	UN	27	CABO EXTENSOR HDMI 2.0 4K ULTRA HD 3D 2 METROS - com no mínimo as seguintes especificações: cabo extensor hdmi 2.0, 4k ultra hd com 02 metros
26	UN	10	**ONDE LIA-SE:** ~~CABO EXTENSOR P2 STEREO MD9, 1.8 METROS – CABO EXTENSOR P2 STEREO MD9, 1.8 METROS~~ **LEIA-SE:** CABO EXTENSOR P2 STEREO, 1.8 METROS – CABO EXTENSOR P2 STEREO, 1.8 METROS
27	UN	40	CABO EXTENSOR USB 1,8M - CABO EXTENSOR USB 1,8M
28	UN	07	CABO HDMI 10M - com no mínimo as seguintes especificações: cabo hdmi com 10 metros
29	UN	06	CABO HDMI 20M - com no mínimo as seguintes especificações: cabo hdmi com 20 metros.
30	UN	35	CABO HDMI 2M - com no mínimo as seguintes especificações cabo hdmi com 02 metros
31	UN	18	CABO HDMI 3M - com no mínimo as seguintes especificações: cabo hdmi com 3 metros.
32	UN	10	Cabo P10 Stereo X Xlr Fêmea Balanceado Profissional 2 Metros
33	UN	10	Cabo P10 Stereo X Xlr Macho Balanceado Profissional 2 Metros
34	UN	10	Cabo P10 X P10 Stereo 1 Metro
35	UN	10	Cabo P10 X P10 Stereo 3 Metros
36	UN	02	**ONDE LIA-SE:** ~~CABO PARA KVM TRENDNET TK-CU06 1,8M USB PARA TK-803R E TK-1603R - CABO PARA KVM TRENDNET TKCU06 1,8M USB PARA TK-803R E TK-1603R~~ **LEIA-SE:** CABO PARA SWITCH KVM, COMPRIMENTO DE 1,8 M, COM INTERFACE USB E VÍDEO VGA (HD15), PARA CONEXÃO ENTRE O COMPUTADOR E A PORTA DO SWITCH KVM, COMPATÍVEL COM SWITCHES KVM DE RACK DE 8 E 16 PORTAS.
37	UN	16	CABO SATA (17689-018167) - CABO SATA (17689-018167)
38	UN	37	CABO USB 1,8M - CABO USB 1,8M
39	UN	33	CABO USB 3M

40	UN	37	CABO VGA 1,5m - CABO VGA 1,5m
41	UN	10	CABO VGA 3M
42	UN	70	CAPAS PARA CONECTOR RJ45 AZUL CLARO (25585-029807) - CAPAS PARA CONECTOR RJ45 AZUL CLARO(25585-029807)
43	UN	09	CARREGADOR GENERICO PARA NOTEBOOK - Bivolt,com Ampères de saída: 4.5 A; Regulagem Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24V; Dimensões dos Pinos: 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID 3. 5.5mm OD,2.5mm ID (Compaq,Toshiba, Dell) 4. 5.5mm OD,2.1mm ID (HP, IBM, Gateway) 5. 5.5mm OD,1.75mm ID (Acer) 6. 4.8mm OD,1.7mm ID (Toshiba) 7. 4.0 mm OD,1,7mm ID 8. 3.5mm OD, 1.75mm ID 9) 7.4mm x 5mm
44	UN	07	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 16GB com adaptador SD. - CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 16GB com adaptador SD.
45	UN	07	Clip adesivo Organizador de Fios e Cabos Transparente - clip adesivo organizador de fios e cabos transparente com 20 unidades
46	UN	10	CONECTOR RJ11, CAT3 - KEYSTONE JACK - CONECTOR RJ11, CAT3 - KEYSTONE JACK
47	UN	780	CONECTOR RJ45 (05919-005696) - CONECTOR RJ45 (05919-005696)
48	UN	10	CONECTOR RJ45 CAT5E BLINDADO (25584-029806) - CONECTOR RJ45 CAT5E BLINDADO (25584-029806)
49	UN	230	CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FÊMEA (22559-024970) - CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FÊMEA (22559-024970)
50	UN	04	CONTROLE REMOTO PORTÃO ROSSI TX433
51	UN	13	CONVERSOR DVI 24+1 PARA VGA - CONVERSOR DVI 24+1 PARA VGA
52	UN	13	CONVERSOR DVI 24+5 PARA VGA - CONVERSOR DVI 24+5 PARA VGA
53	UN	12	CONVERSOR HDMI PARA VGA - com no mínimo as seguintes

			especificações: conversor hdmi para vga
54	UN	10	CONVERSOR USB PARA RJ45 (27278-031987) - CONVERSOR USB PARA RJ45 (27278-031987)
55	UN	16	COOLER AUXILIAR (08556-007209) - COOLER AUXILIAR (08556-007209)
56	UN	10	COOLER PARA PROCESSADOR AM4 - COOLER PARA PROCESSADOR AM4
57	UN	25	COOLER PARA PROCESSADOR AMD RYZEN – COOLER PARA PROCESSADOR AMD RYZEN
58	UN	01	DOCK STATION P/ 2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA USB 2.0 - DOCK STATION P/ 2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA USB 2.0
59	UN	30	DVD RW (08687-007381) - DVD RW (08687-007381)
60	UN	41	**ONDE LIA-SE:** ~~ESTABILIZADOR 1000VA - ESTABILIZADOR 1000VA~~ **LEIA-SE:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO – 1.000 VA com no mínimo as seguintes especificações: estabilizador de tensão com potência nominal de 1.000 VA, microprocessado com tecnologia Flash, destinado à alimentação e proteção de equipamentos de informática. Deverá possuir tensão nominal de entrada de 115 V e tensão nominal de saída de 115 V, com regulação automática de tensão e operação em frequência de 50 Hz/60 Hz, aceitando variação de 45 Hz a 65 Hz. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades: • Potência nominal: 1.000 VA; • Proteção contra surtos de tensão; • Proteção eletrônica contra sobrecarga; • Proteção contra subtensão e sobretensão, com desligamento e rearme automático da saída; • Proteção contra subtensão para entrada nominal de 115 V; • Proteção contra sobretensão para entrada nominal de 115 VV; • Fusível externo de proteção, acompanhado de unidade reserva; • Chave liga/desliga; • Mínimo de 6 tomadas de saída, no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com a corrente nominal dos equipamentos conectados; • Grau de proteção mínimo IP20; • Sinalização visual do estado da rede elétrica por meio de

			indicadores LED, com indicação de rede normal, sobretensão, subtensão e sobrecarga; • Cabo de alimentação integrado, com comprimento mínimo de 1,0 metro e plugue conforme a norma ABNT NBR 14136; • Manual de instruções em português; • Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 meses; Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.
61	UN	38	**ONDE LIA-SE:** ~~ESTABILIZADOR 300VA (23003-025566) - ESTABILIZADOR 300VA (23003-025566)~~ **LEIA-SE:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO – 300 VA – 115 V com no mínimo as seguintes especificações: estabilizador de tensão com potência nominal de 300 VA, microprocessado, destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos e de informática. Deverá possuir tensão nominal de entrada de 115 V e tensão nominal de saída de 115 V Características técnicas mínimas: • Potência nominal: 300 VA; • Tensão nominal de entrada: 115 V; • Tensão nominal de saída: 115 V; • Regulação automática da tensão de saída; • Proteção contra surtos de tensão; • Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão; • Desligamento automático da saída em condições anormais de tensão, com rearme automático quando restabelecidas as condições adequadas de funcionamento; • Fusível externo de proteção, acompanhado de unidade reserva; • Chave liga/desliga; • Mínimo de 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com a corrente nominal dos equipamentos conectados; • Grau de proteção mínimo IP20; • Sinalização visual por indicadores LED, com indicação de rede normal, sobretensão, subtensão, análise da rede e sobrecarga; • Cabo de alimentação integrado, com comprimento mínimo de 1,0 metro e plugue conforme a norma ABNT NBR 14136; • Manual de instruções em português; • Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 meses;

			Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.
62	UN	28	**ONDE LIA-SE:** ~~ESTABILIZADOR BIVOLT 500W (27306-032019) - ESTABILIZADOR BIVOLT 500W (27306-032019)~~ **LEIA-SE:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO – 500 VA BIVOLT com no mínimo as seguintes especificações: estabilizador de tensão com potência nominal de 500 VA, destinado à alimentação e proteção de equipamentos de informática. Deverá possuir entrada bivolt automática, compatível com redes elétricas de 115 V, 127 V e 220 V, conforme a faixa de operação especificada pelo fabricante, e tensão nominal de saída de 115 V. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades: • Potência nominal: 500 VA; • Entrada bivolt automática, sem necessidade de seleção manual entre as tensões de entrada; • Tensão nominal de saída: 115 V; • Proteção contra surtos de tensão; • Proteção eletrônica contra sobrecarga; • Proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão, com desligamento e rearme automático da saída; • Proteção contra subtensão e sobretensão compatível com a faixa de tensão de entrada do equipamento; • Fusível externo de proteção, acompanhado de unidade reserva; • Chave liga/desliga; • Mínimo de 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com a corrente nominal dos equipamentos conectados; • Grau de proteção mínimo IP20; • Sinalização visual por indicadores LED, com indicação de rede normal, sobretensão, subtensão, análise da rede e sobrecarga; • Cabo de alimentação integrado, com comprimento mínimo de 1,0 metro e plugue conforme a norma ABNT NBR 14136; • Manual de instruções em português; • Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 meses; Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.
63	UN	05	FITA BRANCA PARA ROTULADOR BROTHER 12MM 8M - FITA BRANCA PARA ROTULADOR BROTHER 12MM 8M
64	UN	08	FONTE ATX 10 PINOS PARA PROCESSADOR LENOVO

			THIKSERVER TS150 - FONTE ATX 10 PINOS PARA PROCESSADOR LENOVO THIKSERVER TS150
65	UN	29	FONTE ATX COM POTENCIA REAL - com no mínimo as seguintes especificações: fonte atx com potência real• padrão: atx • potência: 500w reais• cabos com malha (sleeve) de proteção• botão de liga / desliga no painel traseiro e seletor de voltagem• alimentação: bivolt (manual)• padrão: atx versão 2.01• eficiência: máxima: 70%• refrigeração: 1 cooler 14cm• cabos:- 1 x 20+4 pinos (com sleeve)- 1 x 6+2 pinos pci express- 1 x 8 pinos (4+4 placa mãe)- 2 x molex- 1 x floppy- 3 x sata
66	UN	05	FONTE PARA COMPUTADOR 400W
67	UN	55	FUSIVEL 3A (07139-006119) - FUSIVEL 3A (07139-006119)
68	UN	155	FUSÍVEL 3A 5x20 - FUSÍVEL 3A 5x20
69	UN	12	GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL - GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL
70	UN	03	GRAXA BRANCA 95GR (aproximadamente) – GRAXA BRANCA 95GR (aproximadamente)
71	UN	02	GRAXA CONDUTIVA (20GR) - GRAXA CONDUTIVA (20GR)
72	UN	07	GUIA DE CABOS 19" - 1U - GUIA DE CABOS 19" - 1U
73	UN	18	HD 1TB SATA 7.200RPM - HD 1TB SATA 7.200RPM
74	UN	12	HD EXTERNO USB 3.0 1TB - HD EXTERNO USB 3.0 1TB
75	UN	02	HD SATA 2TB
76	UN	16	HD SATA 4TB - HD SATA 4TB
77	KIT	24	KIT TECLADO WIRELESS 2.4GHZ + MOUSE SEM FIO ÒPTICO. - Com no mínimo as seguintes especificações: distancia de operação: 10m ABNT2; conexão: Wireless nano receptor usb(3.0 2.0 1.1); compatibilidade:Windows 7 e 10; entradas usb compativeis:3.0 e 2.0; tamanho aproximado do teclado; 440* 145*15mm; tamanho aproximado do mouse 110*70*35mm; Alimentação: teclado 1x AAA pilhas AAA; cor preto
78	UN	05	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E MICROSD COM PLUG USB3.0 - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E MICROSD COM PLUG USB3.0
79	UN	01	LOCALIZADOR DE CABOS COM ALIMENTAÇÃO - com no

			mínimo as seguintes especificações: 9v 6f22. • corrente máxima: - emissor: 9ma. - receptor: 28ma. • formato de sinal: impulso multi-frequêncial. • status sinal de saída: 8v p-p. • multi frequência; distância da transmissão de sinal: 3 km; bolsa organizadora
80	UN	06	MALETA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6" - com no mínimo as seguintes especificações: bolso dedicado e aveludado para tablets/e-readers; bolso pequeno para acessórios e cartões; duas alças de transportes; alça lateral para transporte transversal, com apoio macio para os ombros; cor preto; base com apoio emborrachado para maior segurança dimensões aproximadas do produto: 40 x 11 x 32 cm
81	UN	10	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 MHZ (22574-024989) - MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 MHZ (22574-024989)
82	UN	03	**ONDE LIA-SE:** ~~MOCHILA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6" - com no mínimo as seguintes especificações: material: poliéster *compartimentos e divisórias: - bolsos internos: 2 – bolsos externos mochila: 5 - divisórias: 1 interna *alças: - de mão - fixa de costas - regulável de costas - acolchoada de costas *tipo de fecho: zíper *peso aproximado: 770 gramas *dimensões do produto: largura 30 cm; altura 46 cm; profundidade 18 cm. *garantia: 1 ano cor preto~~ **LEIA-SE:** MOCHILA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6", na cor preta, confeccionada em poliéster ou material equivalente (nylon), com no mínimo as seguintes características: compartimento principal com divisória interna para notebook; no mínimo 2 bolsos internos e 3 bolsos externos; alça de mão; alças de ombro reguláveis e acolchoadas; painel traseiro acolchoado; fechamento por zíper; dimensões aproximadas (com tolerância de ±10%): largura de 28 a 33 cm, altura de 42 a 50 cm e profundidade de 14 a 20 cm; peso máximo de 1 kg; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.
83	UN	25	MÓDULO DE MEMÓRIA 8 GB, DDR4, 3200 MHz PARA NOTEBOOK - MÓDULO DE MEMÓRIA 8 GB, DDR4, 3200 MHz PARA NOTEBOOK
84	UN	23	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR4 16GB 3200 MHZ

85	UN	20	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 8 GB 3200 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR4 8 GB 3200 MHZ
86	UN	25	MODULO DE MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ – MODULO DE MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ
87	UN	25	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR5 16 GB 4800 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR5 16 GB 4800 MHZ
88	UN	02	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR5 32 GB 6000 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR5 32 GB 6000 MHZ
89	UN	97	MOUSE OPTICO PRETO USB VELOCIDADE DE RASTREAMENTO - com no mínimo as seguintesespecificações: 1.000 DPI Botões 3; Botão de rolagem: sim - mecânico;
90	UN	20	MOUSE PAD (2024) - MOUSE PAD (2024)
91	UN	72	MOUSE SEM FIO PRETO USB - VELOCIDADE DE RASTREAMENTO - com no mínimo as seguintes especificações: mouse sem fio preto, USB, 1.000 DPI Botões 3; Botão de rolagem: sim - mecânico; Conectividade: Wirelless rf 2.4GHz com nano receptor USB; Bateria: 1 pilha AA
92	UN	27	MOUSE VERTICAL ERGONÔMICO COM FIO - com no mínimo as seguintes especificações: 1600 DPI 5 ou 6 botões, compatível com Windows 7 e 10
93	UN	06	MULTIMETRO DIGITAL - com no mínimo as seguintes especificações: display: 3 ½ dígitos (2000 contagens) - indicação de sobrefaixa: mostra apenas o dígito mais significativo (1), seleção de faixa manual com 7 funções, medidas de tensão ac/dc, corrente dc e resistência, teste de hfe, diodo e continuidade, mudança de faixa: manual, indicador de bateria fraca: símbolo de bateria é mostrado no display, ambiente de operação: 0°c a 40°c, rh tensão dc, faixa: 200mv, 2000mv, 20v, 200v, 600v, precisão: 200mv ± (0.5+5d) 2000mv ~ 600v ± (0.8+5d), resolução: 100µv, 1mv, 10mv, 100mv, 1v, impedância de entrada: 1moahms, proteção de sobrecarga: 600v dc / ac rms, corrente dc, faixa: 200µa, 2000µa, 20ma, 200ma, 10a, precisão: 200µa ~ 20ma ± (1.0+5d). 200ma ± (1.2+5d). 10a ± (2.0+5d), resolução: 0.1µa, 1µa, 10µa, 100µa, 10ma, proteção de sobrecarga: fusível de 0.25a/250v para entrada ma, sem fusível

			para entrada 10a (10a máximo por 10 segundos) tensão ac, faixa: 200v, 600v, precisão: 200v ~ 600v ± (1.2+10d), resolução: 100mv, 1v, impedância de entrada: 500koahms, resposta em freqüência: 40hz a 400hz, proteção de sobrecarga: 600v dc / ac rms, resistência, faixas: 200oahms, 2000oahms, 20koahms, 200koahms, 2000koahms - precisão: 200oahms ± (1.0+5d). 2000 ~ 200koahms ± (0.8+5d). 2000koahms ± (1.2+5d), resolução: 0.1oahms, 1oahms, 10oahms, 100oahms, 1koahms, tensão de circuito aberto: teste de transistor, faixa: 1 a 1000, tipo: npn / pnp, corrente de base: aprox. 10µa dc, tensão vce: 2.8v dc, teste de diodo, faixa: diodo, corrente de teste: 1ma, tensão de teste: 2.8v dc (máximo), proteção de sobrecarga: 250v dc / ac rms
94	UN	07	NVMe - com a seguinte especificações: 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe NVMe, Leitura: 3500 MB/s Gravação: 2100 MB/s
95	UN	10	ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE LAN UTP TIPO PENTE DE CABOS - ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE LAN UTP TIPO PENTE DE CABOS
96	UN	05	Organizador De Fios E Cabos Usb Silicone Materia - Silicone não Tóxico Clipes: 5 slots Tamanho aproximado: 105 * 20 * 13mm Instalação: Fixação em fita auto adesiva dupla face;
97	UN	05	ORGANIZADOR DE FIOS PARA COMPUTADOR - com no mínimo as seguintes especificações: - organizador de cabos 3/4 - cor: preto - comprimento: 1 metro - diâmetro externo: 2cm
98	PCT	01	PARAFUSO PARA PRENDER SSD AO GABINETE COM ROSCA FINA, TIPO PHILLIPS, COR PRETA – PARAFUSO PARA PRENDER SSD AO GABINETE COM ROSCA FINA, TIPO PHILLIPS, COR PRETA; pacote com no mínimo 100 unidades.
99	PCT	05	PARAFUSOS DE IMPASSE PEÇAS PARAFUSO PARA PEÇA DE COMPUTADOR SSD M.2. 2 PLACAS-MÃE - PARAFUSOS DE IMPASSE PEÇAS PARAFUSO PARA PEÇA DE COMPUTADOR SSD M.2. 2 PLACAS-MÃE; pacote com no mínimo 10 unidades.
100	UN	08	PASTA TERMICA 10GR - PASTA TERMICA 10GR
101	UN	60	PATCH CORD CAT5E DE 15 CM COR AZUL 100% COBRE - PATCH CORD CAT5E DE 15 CM COR AZUL 100% COBRE

102	UN	60	PATCH CORD CAT5E DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE - PATCH CORD CAT5E DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE
103	UN	60	PATCH CORD CAT6 DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE - PATCH CORD CAT6 DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE
104	UN	07	PATCH PANEL 48PORTAS - com no mínimo as seguintes especificações: com borda de reforço para evitar empenamento; com parafusos e arruelas para fixaçao; na cor preta; instalaçao direta em racks de 19.
105	UN	15	PEN DRIVE DE 16GB - PEN DRIVE DE 16GB
106	UN	20	PEN DRIVE DE 32GB - PEN DRIVE DE 32GB
107	UN	15	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 (22166-024147) - PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 (22166-024147)
108	UN	17	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI E X1
109	UN	20	PLACA DE VIDEO 1GB - Memória de 1GB DDR3 64Bit - - Interface PCI-Express 2.0 16x - Portas DVI-I / HDMI / VGA
110	UN	05	**ONDE LIA-SE:** ~~PLACA MÃE AM4~~ **LEIA-SE:** PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR – SOQUETE AM4 com no mínimo as seguintes especificações: placa-mãe para computador de mesa, equipada com soquete AM4 e chipset AMD B550 ou superior compatível com a plataforma AM4, com suporte a processadores da linha AMD Ryzen. Deverá possuir BIOS compatível com os processadores suportados pelo fabricante. Características técnicas mínimas: • Soquete do processador: AMD AM4; • Chipset: AMD B550 ou superior, desde que compatível com a plataforma AM4; • Compatibilidade com processadores da linha AMD Ryzen para soquete AM4; • Memória RAM: DDR4, com suporte a frequências de 3.200 MHz ou superiores; • Mínimo de 2 slots para memória RAM; • Capacidade máxima de memória de, no mínimo, 128 GB; • Mínimo de 1 slot PCI Express x16 para placa de vídeo dedicada; • Suporte a PCI Express 4.0 ou superior; • Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe; • Mínimo de 4 portas SATA III de 6 Gb/s; • Rede Ethernet integrada de 10/100/1000 Mbps ou superior; • Áudio integrado de alta definição;

			• No mínimo 4 Portas USB no painel traseiro, incluindo 2 portas USB 3.0 ou superior; • Conectores internos de áudio e USB; • Conectores de alimentação ATX de 24 pinos e alimentação auxiliar do processador; • Sistema de alimentação elétrica e dissipação térmica adequados para processadores com TDP de até 105 W; • BIOS atualizável e compatível com os processadores suportados; • Formato ATX ou Micro-ATX; • Acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; • Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante, devendo a placa-mãe ser entregue com versão de BIOS compatível com o processador fornecido ou previsto para utilização.
111	UN	20	PLACA MÃE LGA 1151. - Com no mínimo as seguintes especificações: - Soquete LGA 1151 - Suporta 14nm - Memória: 4x DIMM, no máximo 64 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Arquitetura de memória dual channel - Slots de expansão: 1x Slot PCI Express 3.0/2.0x16 4x Slot PCI Express 3.0/2.0x1 -VGA: Processador gráfico integrado Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI/DVI-D/D-sub - Armazenamento: Chipset Intel H370 com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 6x Portas SATA de 6,0 Gb/s (cinza) - LAN: Suporte LAN - USB: 2x Portas USB 3.0 6X Portas USB 2.0/1.1 BIOS UEFI - Portas do Painel traseiro I/O: 1x Porta de combinação teclado/mouse/PS2 1x Porta HDMI 1X Porta DVI-D 1X Porta LAN 2x Portas USB 3.0 4x Portas USB 2.0/1.1 Portas do Áudio com 4 canais - Conteúdo da embalagem: 1x placa mãe 2x cabos SATA 6Gb/s 1X escudo I/O Garantia de 12 meses
112	UN	27	PLACA MÃE SOQUETE LGA1700 - Com no mínimo as seguintes especificações: Soquete Intel® LGA1700 4 x Slots DIMM, máx. 128 GB, DDR5 7200+(OC)/7000(OC)/6800(OC)/6600(OC)/6400(OC)/6200 (OC)/6000(OC)/5800(OC)/5600/5400/5200/ Memória não ECC de 5000/4800 MHz sem buffer Processadores Intel® de 13ª e 12ª geração Total suporta 2 slots M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s* Slots de expansão:

			Processadores Intel® de 13ª e 12ª geração 1 x Slot PCIe 4.0 x16 Chipset Intel® B760 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x4) 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x1) 1 x Ethernet 2.5Gb USB USB traseiro (total de 6 portas) 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A) 4 x Portas USB 2.0 (4 x Tipo A) USB frontal (total de 10 portas) 2 x Conectores USB 3.2 Gen 1 suportam 4 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (suporta USB Type-C®) 2 x Conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais 1 x Conector USB 2.0 suporta 1 porta USB 2.0 adicional Audio Painel traseiro 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A) 4 x Portas USB 2.0 (4 x Tipo A) 1 x Porta de exibição 2 x Portas HDMI™ 1 x Módulo Wi-Fi 1 x Porta Ethernet Realtek 2,5 Gb 3 x Entradas de áudio 1 x Porta combinada de teclado/mouse PS/2 Conectores internos: 1 x Conector de ventilador de CPU de 4 pinos 1 x Conector de ventilador OPT de CPU de 4 pinos 2 x Conectores de ventoinha do chassi de 4 pinos 1 x Conector de alimentação principal de 24 pinos 1 x Conector de alimentação de 8 pinos + 12V 2 x Slots M.2 (chave M) 4 x Portas SATA 6 Gb/s 2 x Conectores USB 3.2 Gen 1 suportam 4 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (suporta USB Type-C®) 2 x Conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais 1 x Conector USB 2.0 suporta 1 porta USB 2.0 adicional

			3 x Conectores endereçáveis Gen 2 1 x Conector Aura RGB 1 x Conector CMOS claro 1 x Conector de porta COM 1 x Conector de áudio do painel frontal (AAFP) 1 x Conector LPT 1 x Conector de saída S/PDIF 1 x Conector SPI TPM (14-1pin) 1 x Conector do painel do sistema de 20-3 pinos com função de intrusão do chassi
113	UN	27	PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1200 - Com no mínimo as seguintes especificações: Suporta 10 Gen Intel ® Núcleo ™ Processors e 11 Gen Intel ® Núcleo ™ Processors (LGA1200) Memória: Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel 2 x Slots DDR4 DIMM Suporta memória DDR4 3200/2933/2800/2666/2400/2133 não ECC, sem buffer Suporta módulos de memória ECC UDIMM (operar em modo não ECC) Máx. capacidade da memória do sistema: 64 GB PCIE x1 Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s Slots de expansão: Processadores Intel® Core ™ de 11ª geração 1 x Slot PCI Express 4.0 x16 * Processadores Intel® Core ™ de 10ª geração 1 x Slot PCI Express 3.0 x16 * 1 x Slot PCI Express 3.0 x1 Conectores: 1 x Conector SPI TPM 1 x Intrusão de chassi e Conector de alto-falante 1 x Conector da ventoinha da CPU (4 pinos) * 1 x Conector da ventoinha do chassi / bomba de água (4 pinos) (Controle de velocidade da ventoinha inteligente) * * 1 x Conector de alimentação ATX de 24 pinos 1 x Conector de alimentação 12V de 8 pinos 1 x Conector de áudio do painel frontal 1 x Conector USB 2.0 (Suporta 2 portas USB 2.0) (Suporta Proteção ESD) 1 x Conector USB 3.2 Gen1 (Suporta 2 USB 3.2 Portas Gen1) (Suporta proteção ESD) Painel Traseiro:

			1 x Porta de teclado PS / 2 1 x Porta de mouse PS / 2 1 x Porta D-Sub 1 x Porta HDMI 2 x Portas USB 3.2 Gen1 (suporta proteção ESD) 4 x Portas USB 2.0 (suporta proteção ESD) 1 x Porta LAN RJ-45 com LED (LED ACT / LINK e LED SPEED)
114	PCT	10	PRESILHA ORGANIZADORA ADESIVA FIXAR CABOS FIOS - com no mínimo as seguintes especificações: formato do organizador: quadrado, quantidade de cabos suportados: 10; pacote com no mínimo 50 unidades.
115	UN	15	PROCESSADOR 1151 COM COOLER - Com no mínimo as seguintes especificações: - Litografia: 14nm;- Número de núcleos: 6; - Número de linhas: 6; -Frequência base do processador: 3,10 GHz; - Frequência máxima do turbo compressor: 4.30 gigahertz; - Cache: 9 MB SmartCache; - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; - TDP: 65 W - Tamanho máximo da memória (depende do tipo de memória): 64 GB - Tipos de memória: DDR4-2666 – Número máximo de canais de memória: 2 - Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB/s - Frequência básica de gráficos: 350 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,15 GHz - Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB - Suporte 4K: a 60Hz - Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz - Resolução máxima (DP): 4096X2304 @ 60Hz - Resolução máxima (eDP - Painel Plano Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte DirectX*: 12 - Suporte OpenGL*: 4.5 - Escalabilidade:1S Apenas – Revisão PCI Express: 3.0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Número máximo de pistas PCI Express: 16 - Conjunto de instruções de 64 bits - 01 cooler - Garantia de12 meses
116	UN	22	PROCESSADOR AM4 - Com no mínimo as seguintes especificações: processador AMD Ryzem 5 5600 ou equivalente com Altura do produto 6 milímetros Largura do produto 40 milímetros marca do processador AMD Tipo de processador Ryzen 5 Velocidade do processador 3.5 Tipo de soquete do processador Socket AM4 Número de processadores: 6 Potência em watts 65 watts
117	UN	25	PROCESSADOR SOQUETE LGA1200 - Com no mínimo as seguintes especificações:

			Frequência Base: 2,60 GHz Frequência Turbo: 4,40 GHz Núcleos: 6 Threads: 12 Litografia: 14 nm Cache: 12 MB Intel® Smart Cache Velocidade do barramento: 8 GT / s
118	UN	17	PROCESSADOR SOQUETE LGA1700 - Com no mínimo as seguintes especificações: Soquete: LGA1700 Litografia: Intel 7nm Frequência Base: 3.80 GHz Frequência Turbo Max: 5,10 GHz Intel Smart Cache: 30 MB Núcleos: 16 Threads: 24 Tipos de memória: Até DDR5 4800 MT/s | Até DDR4 3200 MT/s Gráficos do Processador: Não possui TDP Base: 65 W TDP Max.: 202 W
119	UN	18	ROTEADOR WIRELES COM TECNOLOGIA DUAL-BAND - com no mínimo as seguintes especificações roteador wireles com tecnologia dual-band simultânea e Portas LANWAN x 1, LAN x 4 RJ-45 for 10/100/1000 Base T Suporte a Ethernet e 802.3 com máximo bit rate de 10/100/1000Mbps e auto cross-over (MDI-X) Antena2 x antena externa para aplicações de 5GHz simultâneos Taxa de dados802.11n: até 300 Mbps 802.11a/g: até 54 Mbps 802.11b: até 11 Mbps Protocolo de rede IP automático, IP estático, PPPoE (suporta MPPE), PPTP, L2TP Segurança Firewall: NAT e SPI (Stateful Packet Inspection), detecção de intrusão, incluindo registro. Registro: pacotes deixados, evento de segurança, syslog. Filtro: porta, pacote de IP, palavra-chave URL, endereço MAC.
120	UN	03	SOPRADOR DE AR PARA COMPUTADOR - com no mínimo com as seguintes especificações: soprador de ar para computador Potência: 500w Frequência: 50-60hz Rotação: 16000rpm Volume De Sopro: 2,3m³/Min
121	UN	27	SSD 120 GB COM - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB / S) - com compatibilidade com versão anteriores para SATA rev. 2.0

			(3 Gb/s) - dimensoes aproximadas : 100,0 mm x 69,9mm x 7,00mm, velocidade de leitura: 550 MB / s,J velocidade de gravaçao : ate 350MB/s
122	UN	26	SSD 240 GB COM - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB / S) - com compatibilidade com versão anteriores para SATA rev. 2.0 (3 Gb/s) - dimensoes aproximadas : 100,0 mm x 69,9mm x 7,00mm, velocidade de leitura: 550 MB / s, velocidade de gravaçao : ate 350MB/s
123	UN	22	SSD 480 GB com no minimo as seguintes especificaçoes: - dimensoes: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas (69,85 x 100,5 x 7,00mm) choque: resistente A ate 1500G -Vibraçao : Resistente A 4,9 Grms, 7-800mm -Temperatura: -32 F A 158 F (0C A 70C) - Interface: Sata Revisão 3,0 (6 Gb/S)
124	UN	20	SUPORTE BASE COOLER PARA PLACA MÃE AM4 COMPLETO AMD COM BLACKPLATE - SUPORTE BASE COOLER PARA PLACA MÃE AM4 COMPLETO AMD COM BLACKPLATE
125	UN	20	SUPORTE DE COOLER AMD SEM BACKPLATE - SUPORTE DE COOLER AMD SEM BACKPLATE
126	UN	70	SUPORTE PARA CPU COM RODAS (18979-020029) - SUPORTE PARA CPU COM RODAS (18979-020029)
127	UN	02	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO INCLINÁVEL COM PROLONGADOR - SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO INCLINÁVEL COM PROLONGADOR
128	UN	101	TECLADO USB (18389-019232) - TECLADO USB (18389-019232)
129	UN	02	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 - com no mínimo as seguintes especificações: alimentação:1 bateria alcalina 9v (não inclusa) -11 leds indicadores de conexão -botão de posição: liga/desliga/stand-by -possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11 teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G(terra) - acompanha bolsa para armazenamento.
130	UN	02	TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD (12301-011440) - TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD

			(12301-011440)
131	UN	260	TOMADA 4X2 COM CONEXÃO RJ45 E RJ11 COMPLETA, COM ESPELHO E CONECTORES, - TOMADA 4X2 COM CONEXÃO RJ45 E RJ11 COMPLETA, COM ESPELHO E CONECTORES,
132	UN	06	WATER COOLER - com no mínimo as seguintes especificações: Soquete: LGA1700 Bomba Dimensões: 66 x 45 mm Material: Cobre/Plástico Tensão nominal: 12V Velocidade: 2400 RPM ±10% Rolamento: Cerâmico Bloco de água: Dimensões: 154 x 120 x 25 mm Material: Alumínio Ventoinha: Dimensões: 120 x 120 x 25 mm Tensão: 12V Corrente: 0,37 (MÁX.) Velocidade da ventoinha: 600-1650 RPM ± 10% Fluxo de ar: 21,5 ~ 42,5 CFM Pressão estática: 1,04 mm/H20± 10% Nível de ruído: 24,8dB(A) Rolamento de luva Cor preta

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório, a qual segue anexa aos autos deste, e conclui-se que a média de preços deste procedimento gira em torno de R$452.894,96 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

Sendo assim, considerando o apresentado, a referida contratação deve ser realizada com preços que apresentem vantajosidade a essa Administração, todavia, conclui-se que nem sempre o preço é a forma mais clara de se obter uma contratação vantajosa.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, como se trata de itens autônomos que podem ser adquiridos de forma independente, não há necessidade de agrupamento em lotes ou grupos, o que, sem dúvida restringiria a participação de micro e pequenas empresas,

mas podem cumprir as respectivas obrigações, desde que haja o devido fracionamento do objeto, de forma a resguardar os interesses da Administração, bem como ampliar a participação de pequenos empreendedores que estejam qualificados nos termos da legislação vigente.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No tocante ao processo em tela, podemos citar os seguintes processos licitatórios:

- Processo n.º 139/2024 – Pregão Eletrônico n.º 44/2024: Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de insumos e materiais de impressoras objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 158/2024 – Pregão Eletrônico n.º 60/2024: Pregão Eletrônico para Registro de Preços para aquisição de material permanente de informática objetivando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 53/2025 – Pregão Eletrônico n.º 12/2025: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.
- Processo n.º 24/2026 – Pregão Eletrônico n.º 04/2026: Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.

X – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual ainda não foi elaborado na Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG. Contudo, as despesas decorrentes da futura aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do instrumento contratual pertinente:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 91: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res Ses 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Ficha 254: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 302: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 340: 02.081.08.244.0801.2349.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 359: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 382: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 393: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 401: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados, em termos de efetivos benefícios para a Administração:

- Garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos equipamentos de informática utilizados pelos diversos setores e Secretarias do Município, evitando a paralisação de atividades administrativas por indisponibilidade de acessórios essenciais.
- Assegurar que o setor de TI disponha, de forma tempestiva, dos materiais necessários à manutenção e à reposição de itens danificados ou obsoletos, reduzindo o tempo de resposta às demandas internas.
- Promover economicidade na gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição direta dos acessórios e materiais de informática, evitando o

pagamento de margens de intermediação decorrentes de contratos de terceirização.

- Padronizar os acessórios e materiais adquiridos, facilitando o controle patrimonial, o planejamento de futuras aquisições e a manutenção preventiva do parque de informática municipal.
- Contribuir para a eficiência dos serviços públicos prestados à população, na medida em que o adequado funcionamento dos equipamentos de informática é condição essencial ao desempenho das atividades das Secretarias Municipais.

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.

No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023.

As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG apresenta impactos ambientais reduzidos, quando comparada a outras contratações públicas, uma vez que não envolve processos industriais realizados pela Administração, tampouco geração significativa de resíduos em sua fase de utilização.

Ainda assim, identificam-se os seguintes aspectos ambientais relacionados ao objeto:

- Geração de resíduos eletroeletrônicos (REEE), decorrente do descarte de acessórios e componentes de informática avariados, obsoletos ou substituídos ao longo da manutenção dos equipamentos, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e da Logística Reversa aplicável a produtos eletroeletrônicos.
- Consumo de recursos naturais e energéticos associados à fabricação dos itens adquiridos, impacto este que é externo ao processo de contratação, mas que pode ser mitigado pela exigência, no edital, de que os produtos ofertados atendam a critérios de eficiência energética e observem normas técnicas de qualidade, reduzindo a frequência de substituição.
- Embalagens e materiais de acondicionamento dos produtos, que deverão, preferencialmente, ser recicláveis ou de baixo impacto ambiental, cabendo à Administração destinar corretamente tais resíduos após o recebimento dos itens.

Como medida mitigadora, recomenda-se que a Administração promova o descarte adequado dos acessórios e componentes substituídos, preferencialmente por meio de doação, reciclagem ou destinação a pontos de coleta especializados em

resíduos eletroeletrônicos, evitando o descarte em local inadequado e os consequentes danos ao meio ambiente.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são de baixa magnitude, sendo passíveis de mitigação mediante a adoção das medidas acima descritas, não havendo óbice à continuidade do processo licitatório sob o aspecto ambiental.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida, visando atender as demandas das Secretarias Municipais, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 06 de outubro de 2026.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Saúde

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Administração

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência:

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Neander Oliveira
Procurador-Geral do Município

ANEXO II

MAPA DE RISCOS

Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

- **RISCO 01: Documentação incompleta ou irregular das empresas participantes**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Habilitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no pregão ou desclassificação de licitantes;

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Conferência rigorosa dos documentos exigidos no edital, com checklist detalhado. Publicação clara das exigências no edital

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação

Ações de Contingência: Reavaliação de propostas dos outros fornecedores participantes que estejam com a documentação completa e regular e sua consequente habilitação; ou suspensão e possível revogação do processo e abertura de novo procedimento licitatório, se for caso;

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação

- **RISCO 02: Apresentação de propostas com valores superiores ao mercado**

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Fase: Durante a fase de lances

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Produto em sobrepreço, prejudicando a economicidade

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Pesquisa de mercado prévia detalhada para definir o valor de referência

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração

Ações de Contingência: Cancelamento do pregão e reabertura com novo valor de referência coletado pelo Secretaria Municipal de Administração

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Administração

- **RISCO 03: Impugnação do edital por parte de licitantes interessados**

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Fase: Divulgação do edital de licitação

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Atraso no processo, reavaliação do edital e possível retificação do edital com novo prazo legal contado

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Elaboração, pela Secretaria Municipal de Administração, de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, em conformidade com a legislação e claro nas exigências, elaboração e revisão criteriosa do edital de licitação e submetê-lo à apreciação jurídica antes da publicação

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitações/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Alteração do edital e republicação do processo observando os prazos legais

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 04: Atraso na entrega dos itens pela empresa vencedora**

Probabilidade: ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Comprometimento dos serviços por falta de equipamento.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Cláusulas contratuais com penalidades por atraso.

Responsável pelas ações preventivas: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

Ações de Contingência: Aplicação de penalidades contratuais e eventual rescisão

Responsável pelas ações de contingência: Setor de Compras e Licitação/Setor Jurídico Municipal

- **RISCO 05: Problemas de qualidade com os itens entregues**

Probabilidade: (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta

Fase: Pós-licitação, na execução do contrato

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Necessidade de substituição dos itens, atraso no uso operacional

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do

risco identificado: Inspeção rigorosa no momento da entrega

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal do contrato

Ações de Contingência: Ação corretiva junto à empresa, substituição ou reparo do item entregue em não conformidade

Responsável pelas ações de contingência: Secretaria solicitante

Santana da Vargem, 22 de setembro de 2026.

Antônio José Silvério
Subsecretário Municipal de Saúde

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretário Municipal de Educação

Jiancarly Andrigo Giglioti
Subsecretário Municipal de Administração

Paulo Ricardo Correa
Subsecretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Ronalthe Dayglas Rocha
Subsecretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA
MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

1. MODALIDADE

1.1. Pregão – Art. 6, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. PROCEDIMENTO AUXILIAR

2.1. Procedimento Auxiliar - Sistema de Registro de Preços – Art. 82 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. FORMA DE JULGAMENTO

3.1. Menor preço por item – Art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

4. DO OBJETO

4.1. OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	UN	02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6x140MM - com no mínimo as seguintes especificações: abraçadeira de fixação, de confeccionada em nylon, para utilização em amarração e fixação de chicotes e cabos, largura 3,6mm comprimento 140mm; na cor preta, pacote com 100 unidades.	R$19,38	R$38,76
02	UN	02	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,6X200MM - com no mínimo as seguintes especificações: abraçadeira de fixação, de confeccionada em nylon, para utilização em amarração e fixação de chicotes e cabos, largura 4,6mm comprimento 200mm; na cor preta, pacote com 100 unidades.	R$27,52	R$55,04
03	UN	02	Air Cooler - Com no mínimo as seguintes especificações: TDP:280w Intel:	R$271,47	R$542,94

			1356/1366/1156/1155/1150/1151/1200/1700/2011 /2066 AMD: AM2/AM2+/AM3/AM3+/FM1/FM2/AM4/AM5 Heat Pipe: 8 Tamanho da fan: 120x120x25mm (2x) Velocidade da fan: 800-1600RPM±10% Fluxo de ar: 65CFM±10% Tipo de rolamento: Rolamento hidráulico Pressão do ar da fan: 1.52mm/HO Ruído: 30 dBA±10% Conector: 4pin PWM Tensão: 12v Corrente da fan: 0.2A Comsumo: 2.4W Vida útil do fan: 80000 horas		
04	UN	02	ALCOOL ISOPROPILICO 500ML - com no mínimo as seguintes especificações: álcool isopropílico para limpeza de componentes eletrônicos e de informática, pureza mínima 99,8%, acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo com nome do produto, número de lote, data de fabricação/validade, composição e procedência; validade mínima: de 06 meses na data do recebimento, embalagem com 500ml.	R$28,72	R$57,44
05	UN	01	ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45 (13928- 013307) - ALICATE DE CRIMPAGEM CONECTOR RJ45 (13928-013307)	R$37,65	R$37,65
06	UN	01	ALICATE profissional para CRIMPAGEM rápida - KEYSTONE (RJ45 fêmea) com as seguintes características: possibilitar a conexão simultânea de até 8 (oito) condutores metálicos isolados em terminais de conexão padrão 110 IDC, proporcionando deste modo uma conectorização uniforme; permitir o corte do excedente dos condutores; sistema de conexão sem impacto (punch down); compatível com conectores fêmea padrão Cat5e e Cat6.	R$854,44	R$854,44
07	UN	01	ALICATE DECAPADOR DE CABO DE REDE	R$34,82	R$34,82
08	UN	01	ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FÊMEA - ALICATE INSERÇÃO PUNCH DOWN IMPACTO RJ45 FÊMEA	R$39,30	R$39,30
09	UN	29	APOIO DE PULSO GEL PARA MOUSE - APOIO DE PULSO GEL PARA MOUSE	R$20,33	R$589,57
10	UN	24	APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO - APOIO DE PULSO GEL PARA TECLADO	R$34,89	R$837,36
11	UN	01	ASPIRADOR PARA TONER 110V - (115V) com no mínimo as seguintes especificações: aspirador específico para resíduos de toner em cartuchos, funcionamento com voltagem de 110V, potência do motor de 1100 watts para limpeza eficaz, filtro	R$1.274,67	R$1.274,67

			tipo HEPA que retenha no mínimo 99,9% do pó de toner, microchip de desligamento automático por segurança, filtro que suporte partículas de até 0,5 mícron; incluir os seguintes itens: 01 adaptador para inserir mangueira no filtro, 01 bico resistente adaptado, 01 mangueira, 01 filtro Hepa, 01 cabo de força.		
12	UN	02	BANDEJA MÓVEL PARA RACK19" - BANDEJA MÓVEL PARA RACK19"	R$179,32	R$358,64
13	UN	06	BASE VENTILAÇÃO PARA NOTEBOOK COM COOLER com no mínimo as seguintes especificações: base refrigerada para notebooks de até 17 polegadas, possuir no mínimo 02 (dois) ventiladores, com fluxo de ar adequado para resfriamento eficaz, possuir estrutura ergonômica com múltiplas posições de inclinação ajustável, possuir porta USB adicional para conexão de periféricos.	R$66,36	R$398,16
14	UN	25	BATERIA INTERNA BIOS PLACA MÃE DE NOTEBOOK CR2032 3V - com no mínimo as seguintes especificações:bateria interna bios placa mãe de notebook CR2032 3v	R$20,52	R$513,00
15	UN	09	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH (13924-013302) - BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 7.2AH (13924-013302)	R$133,46	R$1.201,14
16	UN	10	Cabo Auxiliar P2 X P10 Stereo 1,5 Metros	R$14,19	R$141,90
17	UN	02	CABO ATX DE 24 PARA 10 PINOS ADAPTADOR PLACA MÃE LENOVO - adaptador de linha de conversão de dados de linha de energia para transformar a rede de 24 pinos para10 pinos lenovo pc mainboard	R$43,11	R$86,22
18	UN	47	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2M PARA COMPUTADOR - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2M PARA COMPUTADOR	R$12,03	R$565,41
19	UN	15	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2m, PARA FONTE DE NOTEBOOK - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 1,2m, PARA FONTE DE NOTEBOOK	R$26,54	R$398,10
20	UN	15	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 2M, PARA COMPUTADOR - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 10A 2M, PARA COMPUTADOR	R$26,30	R$394,50
21	UN	32	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 20A 1,2M PARA COMPUTADOR - CABO DE ENERGIA TRIPOLAR 20A 1,2M PARA COMPUTADOR	R$26,33	R$842,56
22	UN	11	CABO DE REDE CAT5E CAIXA COM 305M -	R$1.057,67	R$11.634,37

			CABO DE REDE CAT5E CAIXA COM 305M		
23	UN	11	CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 305M - CABO DE REDE CAT6 CAIXA COM 305M	R$1.221,33	R$13.434,63
24	UN	02	CABO DE REDE EXTERNO CAT6 BLINDADO (CAIXA COM 305M) - CABO DE REDE EXTERNO CAT6 BLINDADO (CAIXA COM 305M)	R$1.808,40	R$3.616,80
25	UN	27	CABO EXTENSOR HDMI 2.0 4K ULTRA HD 3D 2 METROS - com no mínimo as seguintes especificações: cabo extensor hdmi 2.0, 4k ultra hd com 02 metros	R$19,75	R$533,25
26	UN	10	**ONDE LIA-SE:** ~~CABO EXTENSOR P2 STEREO MD9, 1.8 METROS – CABO EXTENSOR P2 STEREO MD9, 1.8 METROS~~ **LEIA-SE:** CABO EXTENSOR P2 STEREO, 1.8 METROS – CABO EXTENSOR P2 STEREO, 1.8 METROS	R$23,37	R$233,70
27	UN	40	CABO EXTENSOR USB 1,8M - CABO EXTENSOR USB 1,8M	R$34,04	R$1.361,60
28	UN	07	CABO HDMI 10M - com no mínimo as seguintes especificações: cabo hdmi com 10 metros	R$45,87	R$321,09
29	UN	06	CABO HDMI 20M - com no mínimo as seguintes especificações: cabo hdmi com 20 metros.	R$70,32	R$421,92
30	UN	35	CABO HDMI 2M - com no mínimo as seguintes especificações cabo hdmi com 02 metros	R$14,12	R$494,20
31	UN	18	CABO HDMI 3M - com no mínimo as seguintes especificações: cabo hdmi com 3 metros.	R$20,02	R$360,36
32	UN	10	Cabo P10 Stereo X Xlr Fêmea Balanceado Profissional 2 Metros	R$44,27	R$442,70
33	UN	10	Cabo P10 Stereo X Xlr Macho Balanceado Profissional 2 Metros	R$45,10	R$451,00
34	UN	10	Cabo P10 X P10 Stereo 1 Metro	R$30,14	R$301,40
35	UN	10	Cabo P10 X P10 Stereo 3 Metros	R$46,72	R$467,20
36	UN	02	**ONDE LIA-SE:** ~~CABO PARA KVM TRENDNET TK-CU06 1,8M USB PARA TK-803R E TK-1603R - CABO PARA KVM TRENDNET TKCU06 1,8M USB PARA TK-803R E TK-1603R~~ **LEIA-SE:** CABO PARA SWITCH KVM, COMPRIMENTO DE 1,8 M, COM INTERFACE USB E VÍDEO VGA (HD15), PARA CONEXÃO ENTRE O COMPUTADOR E A PORTA DO SWITCH KVM, COMPATÍVEL COM SWITCHES KVM DE RACK DE 8 E 16 PORTAS.	R$206,49	R$412,98
37	UN	16	CABO SATA (17689-018167) - CABO SATA	R$13,33	R$213,28

			(17689-018167)		
38	UN	37	CABO USB 1,8M - CABO USB 1,8M	R$18,51	R$684,87
39	UN	33	CABO USB 3M	R$23,27	R$767,91
40	UN	37	CABO VGA 1,5m - CABO VGA 1,5m	R$18,26	R$675,62
41	UN	10	CABO VGA 3M	R$25,60	R$256,00
42	UN	70	CAPAS PARA CONECTOR RJ45 AZUL CLARO (25585-029807) - CAPAS PARA CONECTOR RJ45 AZUL CLARO(25585-029807)	R$0,53	R$37,10
43	UN	09	CARREGADOR GENERICO PARA NOTEBOOK - Bivolt,com Ampères de saída: 4.5 A; Regulagem Voltagem de saída: 12v /15v / 16v / 18v / 19v / 20v / 24V; Dimensões dos Pinos: 1. 6.0 mm OD, 1.0 mm ID 2. 6.3 mm OD, 3.0mm ID 3. 5.5mm OD,2.5mm ID (Compaq,Toshiba, Dell) 4. 5.5mm OD,2.1mm ID (HP, IBM, Gateway) 5. 5.5mm OD,1.75mm ID (Acer) 6. 4.8mm OD,1.7mm ID (Toshiba) 7. 4.0 mm OD,1,7mm ID 8. 3.5mm OD, 1.75mm ID 9) 7.4mm x 5mm	R$136,00	R$1.224,00
44	UN	07	CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 16GB com adaptador SD. - CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 16GB com adaptador SD.	R$63,63	R$445,41
45	UN	07	Clip adesivo Organizador de Fios e Cabos Transparente - clip adesivo organizador de fios e cabos transparente com 20 unidades	R$20,28	R$141,96
46	UN	10	CONECTOR RJ11, CAT3 - KEYSTONE JACK - CONECTOR RJ11, CAT3 - KEYSTONE JACK	R$4,80	R$48,00
47	UN	780	CONECTOR RJ45 (05919-005696) - CONECTOR RJ45 (05919-005696)	R$0,74	R$577,20
48	UN	10	CONECTOR RJ45 CAT5E BLINDADO (25584-029806) - CONECTOR RJ45 CAT5E BLINDADO (25584-029806)	R$2,82	R$28,20
49	UN	230	CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FÊMEA (22559-024970) - CONECTOR RJ45 CAT6 KEYSTONE FÊMEA (22559-024970)	R$2,47	R$568,10
50	UN	04	CONTROLE REMOTO PORTÃO ROSSI TX433	R$41,99	R$167,96
51	UN	13	CONVERSOR DVI 24+1 PARA VGA - CONVERSOR DVI 24+1 PARA VGA	R$23,20	R$383,24
52	UN	13	CONVERSOR DVI 24+5 PARA VGA - CONVERSOR DVI 24+5 PARA VGA	R$29,48	R$383,24
53	UN	12	CONVERSOR HDMI PARA VGA - com no mínimo	R$32,73	R$392,76

			as seguintes especificações: conversor hdmi para vga		
54	UN	10	CONVERSOR USB PARA RJ45 (27278-031987) - CONVERSOR USB PARA RJ45 (27278-031987)	R$31,91	R$319,10
55	UN	16	COOLER AUXILIAR (08556-007209) - COOLER AUXILIAR (08556-007209)	R$146,34	R$2.341,44
56	UN	10	COOLER PARA PROCESSADOR AM4 - COOLER PARA PROCESSADOR AM4	R$65,26	R$652,60
57	UN	25	COOLER PARA PROCESSADOR AMD RYZEN – COOLER PARA PROCESSADOR AMD RYZEN	R$73,75	R$1.843,75
58	UN	01	DOCK STATION P/ 2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA USB 2.0 - DOCK STATION P/ 2 HD SATA 2,5" E 3,5" USB E-SATA USB 2.0	R$223,88	R$223,88
59	UN	30	DVD RW (08687-007381) - DVD RW (08687-007381)	R$3,89	R$116,70
60	UN	41	**ONDE LIA-SE:** ~~ESTABILIZADOR 1000VA - ESTABILIZADOR 1000VA~~ **LEIA-SE:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO – 1.000 VA com no mínimo as seguintes especificações: estabilizador de tensão com potência nominal de 1.000 VA, microprocessado com tecnologia Flash, destinado à alimentação e proteção de equipamentos de informática. Deverá possuir tensão nominal de entrada de 115 V e tensão nominal de saída de 115 V, com regulação automática de tensão e operação em frequência de 50 Hz/60 Hz, aceitando variação de 45 Hz a 65 Hz. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades: • Potência nominal: 1.000 VA; • Proteção contra surtos de tensão; • Proteção eletrônica contra sobrecarga; • Proteção contra subtensão e sobretensão, com desligamento e rearme automático da saída; • Proteção contra subtensão para entrada nominal de 115 V; • Proteção contra sobretensão para entrada nominal de 115 VV; • Fusível externo de proteção, acompanhado de unidade reserva; • Chave liga/desliga; • Mínimo de 6 tomadas de saída, no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com a corrente nominal dos equipamentos conectados; • Grau de proteção mínimo IP20; • Sinalização visual do estado da rede	R$230,98	R$9.470,18

			elétrica por meio de indicadores LED, com indicação de rede normal, sobretensão, subtensão e sobrecarga; • Cabo de alimentação integrado, com comprimento mínimo de 1,0 metro e plugue conforme a norma ABNT NBR 14136; • Manual de instruções em português; • Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 meses; Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		
61	UN	38	**ONDE LIA-SE:** ~~ESTABILIZADOR 300VA (23003-025566) - ESTABILIZADOR 300VA (23003-025566)~~ **LEIA-SE:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO – 300 VA – 115 V com no mínimo as seguintes especificações: estabilizador de tensão com potência nominal de 300 VA, microprocessado, destinado à alimentação e proteção de equipamentos eletrônicos e de informática. Deverá possuir tensão nominal de entrada de 115 V e tensão nominal de saída de 115 V Características técnicas mínimas: • Potência nominal: 300 VA; • Tensão nominal de entrada: 115 V; • Tensão nominal de saída: 115 V; • Regulação automática da tensão de saída; • Proteção contra surtos de tensão; • Proteção contra sobrecarga, subtensão e sobretensão; • Desligamento automático da saída em condições anormais de tensão, com rearme automático quando restabelecidas as condições adequadas de funcionamento; • Fusível externo de proteção, acompanhado de unidade reserva; • Chave liga/desliga; • Mínimo de 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com a corrente nominal dos equipamentos conectados; • Grau de proteção mínimo IP20; • Sinalização visual por indicadores LED, com indicação de rede normal, sobretensão, subtensão, análise da rede e sobrecarga; • Cabo de alimentação integrado, com comprimento mínimo de 1,0 metro e plugue conforme a norma ABNT NBR 14136;	R$110,83	R$4.211,54

			• Manual de instruções em português; • Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12 meses; Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		
62	UN	28	**ONDE LIA-SE:** ~~ESTABILIZADOR BIVOLT 500W (27306-032019) - ESTABILIZADOR BIVOLT 500W (27306-032019)~~ **LEIA-SE:** ESTABILIZADOR DE TENSÃO – 500 VA BIVOLT com no mínimo as seguintes especificações: estabilizador de tensão com potência nominal de 500 VA, destinado à alimentação e proteção de equipamentos de informática. Deverá possuir entrada bivolt automática, compatível com redes elétricas de 115 V, 127 V e 220 V, conforme a faixa de operação especificada pelo fabricante, e tensão nominal de saída de 115 V. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades: • Potência nominal: 500 VA; • Entrada bivolt automática, sem necessidade de seleção manual entre as tensões de entrada; • Tensão nominal de saída: 115 V; • Proteção contra surtos de tensão; • Proteção eletrônica contra sobrecarga; • Proteção eletrônica contra subtensão e sobretensão, com desligamento e rearme automático da saída; • Proteção contra subtensão e sobretensão compatível com a faixa de tensão de entrada do equipamento; • Fusível externo de proteção, acompanhado de unidade reserva; • Chave liga/desliga; • Mínimo de 4 tomadas de saída no padrão brasileiro NBR 14136, compatíveis com a corrente nominal dos equipamentos conectados; • Grau de proteção mínimo IP20; • Sinalização visual por indicadores LED, com indicação de rede normal, sobretensão, subtensão, análise da rede e sobrecarga; • Cabo de alimentação integrado, com comprimento mínimo de 1,0 metro e plugue conforme a norma ABNT NBR 14136; • Manual de instruções em português; • Produto novo, sem uso anterior, acompanhado de garantia mínima de 12	R$179,97	R$5.039,16

			meses; Atendimento às normas técnicas e aos requisitos de conformidade aplicáveis, inclusive certificação do INMETRO.		
63	UN	05	FITA BRANCA PARA ROTULADOR BROTHER 12MM 8M - FITA BRANCA PARA ROTULADOR BROTHER 12MM 8M	R$15,44	R$77,20
64	UN	08	FONTE ATX 10 PINOS PARA PROCESSADOR LENOVO THIKSERVER TS150 - FONTE ATX 10 PINOS PARA PROCESSADOR LENOVO THIKSERVER TS150	R$494,95	R$3.959,60
65	UN	29	FONTE ATX COM POTENCIA REAL - com no mínimo as seguintes especificações: fonte atx com potência real• padrão: atx • potência: 500w reais• cabos com malha (sleeve) de proteção• botão de liga / desliga no painel traseiro e seletor de voltagem• alimentação: bivolt (manual)• padrão: atx versão 2.01• eficiência: máxima: 70%• refrigeração: 1 cooler 14cm• cabos:- 1 x 20+4 pinos (com sleeve)- 1 x 6+2 pinos pci express- 1 x 8 pinos (4+4 placa mãe)- 2 x molex- 1 x floppy- 3 x sata	R$140,33	R$4.069,57
66	UN	05	FONTE PARA COMPUTADOR 400W	R$211,00	R$1.055,00
67	UN	55	FUSIVEL 3A (07139-006119) - FUSIVEL 3A (07139-006119)	R$2,59	R$142,45
68	UN	155	FUSÍVEL 3A 5x20 - FUSÍVEL 3A 5x20	R$1,78	R$275,90
69	UN	12	GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL - GABINETE PRETO 4 BAIAS SEM FONTE COM ÁUDIO E USB FRONTAL	R$206,71	R$2.480,52
70	UN	03	GRAXA BRANCA 95GR (aproximadamente) – GRAXA BRANCA 95GR (aproximadamente)	R$14,61	R$43,83
71	UN	02	GRAXA CONDUTIVA (20GR) - GRAXA CONDUTIVA (20GR)	R$37,88	R$75,76
72	UN	07	GUIA DE CABOS 19" - 1U - GUIA DE CABOS 19" - 1U	R$46,54	R$325,78
73	UN	18	HD 1TB SATA 7.200RPM - HD 1TB SATA 7.200RPM	R$454,78	R$8.186,04
74	UN	12	HD EXTERNO USB 3.0 1TB - HD EXTERNO USB 3.0 1TB	R$539,63	R$6.475,56
75	UN	02	HD SATA 2TB	R$1.262,83	R$2.525,66
76	UN	16	HD SATA 4TB - HD SATA 4TB	R$1.462,11	R$23.393,76
77	KIT	24	KIT TECLADO WIRELESS 2.4GHZ + MOUSE	R$119,97	R$2.879,28

			SEM FIO ÒPTICO. - Com no mínimo as seguintes especificações: distancia de operação: 10m ABNT2; conexão: Wireless nano receptor usb(3.0 2.0 1.1); compatibilidade:Windows 7 e 10; entradas usb compativeis:3.0 e 2.0; tamanho aproximado do teclado; 440* 145*15mm; tamanho aproximado do mouse 110*70*35mm; Alimentação: teclado 1x AAA pilhas AAA; cor preto		
78	UN	05	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E MICROSD COM PLUG USB3.0 - LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA E MICROSD COM PLUG USB3.0	R$95,56	R$477,80
79	UN	01	LOCALIZADOR DE CABOS COM ALIMENTAÇÃO - com no mínimo as seguintes especificações: 9v 6f22. • corrente máxima: - emissor: 9ma. - receptor: 28ma. • formato de sinal: impulso multi-frequêncial. • status sinal de saída: 8v p-p. • multi frequência; distância da transmissão de sinal: 3 km; bolsa organizadora	R$224,35	R$224,35
80	UN	06	MALETA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6" - com no mínimo as seguintes especificações: bolso dedicado e aveludado para tablets/e-readers; bolso pequeno para acessórios e cartões; duas alças de transportes; alça lateral para transporte transversal, com apoio macio para os ombros; cor preto; base com apoio emborrachado para maior segurança dimensões aproximadas do produto: 40 x 11 x 32 cm	R$113,72	R$682,32
81	UN	10	MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 MHZ (22574-024989) - MEMORIA PARA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333 MHZ (22574-024989)	R$147,57	R$1.475,70
82	UN	03	**ONDE LIA-SE:** ~~MOCHILA PARA NOTEBOOK ATÉ 15,6" - com no mínimo as seguintes especificações: material: poliéster *compartimentos e divisórias: - bolsos internos: 2 – bolsos externos mochila: 5 - divisórias: 1 interna *alças: - de mão - fixa de costas - regulável de costas - acolchoada de costas *tipo de fecho: zíper *peso aproximado: 770 gramas *dimensões do produto: largura 30 cm; altura 46 cm; profundidade 18 cm. *garantia: 1 ano cor preto~~ **LEIA-SE:** MOCHILA PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15,6", na cor preta, confeccionada em poliéster ou material equivalente (nylon), com no mínimo as seguintes características: compartimento principal com divisória interna para notebook; no mínimo 2 bolsos internos e 3 bolsos externos; alça de mão;	R$277,15	R$831,45

			alças de ombro reguláveis e acolchoadas; painel traseiro acolchoado; fechamento por zíper; dimensões aproximadas (com tolerância de ±10%): largura de 28 a 33 cm, altura de 42 a 50 cm e profundidade de 14 a 20 cm; peso máximo de 1 kg; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
83	UN	25	MÓDULO DE MEMÓRIA 8 GB, DDR4, 3200 MHz PARA NOTEBOOK - MÓDULO DE MEMÓRIA 8 GB, DDR4, 3200 MHz PARA NOTEBOOK	R$556,27	R$13.906,75
84	UN	23	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 16 GB 3200 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR4 16GB 3200 MHZ	R$1.157,50	R$26.622,50
85	UN	20	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR4 8 GB 3200 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR4 8 GB 3200 MHZ	R$450,98	R$9.019,60
86	UN	25	MODULO DE MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ – MODULO DE MEMORIA DDR4 8GB 2400MHZ	R$475,65	R$11.891,25
87	UN	25	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR5 16 GB 4800 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR5 16 GB 4800 MHZ	R$1.771,00	R$44.275,00
88	UN	02	MÓDULO DE MEMÓRIA DDR5 32 GB 6000 MHZ - com no mínimo as seguintes especificações: módulo de memória DDR5 32 GB 6000 MHZ	R$4.006,19	R$8.012,38
89	UN	97	MOUSE OPTICO PRETO USB VELOCIDADE DE RASTREAMENTO - com no mínimo as seguintesespecificações: 1.000 DPI Botões 3; Botão de rolagem: sim - mecânico;	R$17,70	R$1.716,90
90	UN	20	MOUSE PAD (2024) - MOUSE PAD (2024)	R$10,00	R$200,00
91	UN	72	MOUSE SEM FIO PRETO USB - VELOCIDADE DE RASTREAMENTO - com no mínimo as seguintes especificações: mouse sem fio preto, USB, 1.000 DPI Botões 3; Botão de rolagem: sim - mecânico; Conectividade: Wirelless rf 2.4GHz com nano receptor USB; Bateria: 1 pilha AA	R$31,94	R$2.299,68
92	UN	27	MOUSE VERTICAL ERGONÔMICO COM FIO - com no mínimo as seguintes especificações: 1600 DPI 5 ou 6 botões, compatível com Windows 7 e 10	R$79,03	R$2.133,81
93	UN	06	MULTIMETRO DIGITAL - com no mínimo as seguintes especificações: display: 3 ½ dígitos (2000 contagens) - indicação de sobrefaixa: mostra apenas o dígito mais significativo (1), seleção de faixa manual com 7 funções, medidas de tensão ac/dc, corrente dc e resistência, teste	R$223,45	R$1.340,70

			de hfe, diodo e continuidade, mudança de faixa: manual, indicador de bateria fraca: símbolo de bateria é mostrado no display, ambiente de operação: 0°c a 40°c, rh tensão dc, faixa: 200mv, 2000mv, 20v, 200v, 600v, precisão: 200mv ± (0.5+5d) 2000mv ~ 600v ± (0.8+5d), resolução: 100µv, 1mv, 10mv, 100mv, 1v, impedância de entrada: 1moahms, proteção de sobrecarga: 600v dc / ac rms, corrente dc, faixa: 200µa, 2000µa, 20ma, 200ma, 10a, precisão: 200µa ~ 20ma ± (1.0+5d). 200ma ± (1.2+5d). 10a ± (2.0+5d), resolução: 0.1µa, 1µa, 10µa, 100µa, 10ma, proteção de sobrecarga: fusível de 0.25a/250v para entrada ma, sem fusível para entrada 10a (10a máximo por 10 segundos) tensão ac, faixa: 200v, 600v, precisão: 200v ~ 600v ± (1.2+10d), resolução: 100mv, 1v, impedância de entrada: 500koahms, resposta em freqüência: 40hz a 400hz, proteção de sobrecarga: 600v dc / ac rms, resistência, faixas: 200oahms, 2000oahms, 20koahms, 200koahms, 2000koahms - precisão: 200oahms ± (1.0+5d). 2000 ~ 200koahms ± (0.8+5d). 2000koahms ± (1.2+5d), resolução: 0.1oahms, 1oahms, 10oahms, 100oahms, 1koahms, tensão de circuito aberto: teste de transistor, faixa: 1 a 1000, tipo: npn / pnp, corrente de base: aprox. 10µa dc, tensão vce: 2.8v dc, teste de diodo, faixa: diodo, corrente de teste: 1ma, tensão de teste: 2.8v dc (máximo), proteção de sobrecarga: 250v dc / ac rms		
94	UN	07	NVMe - com a seguinte especificações: 1 TB NV2, M.2 2280 PCIe NVMe, Leitura: 3500 MB/s Gravação: 2100 MB/s	R$1.159,36	R$8.115,52
95	UN	10	ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE LAN UTP TIPO PENTE DE CABOS - ORGANIZADOR DE CABOS DE REDE LAN UTP TIPO PENTE DE CABOS	R$39,66	R$396,60
96	UN	05	Organizador De Fios E Cabos Usb Silicone Materia - Silicone não Tóxico Clipes: 5 slots Tamanho aproximado: 105 * 20 * 13mm Instalação: Fixação em fita auto adesiva dupla face;	R$16,63	R$83,15
97	UN	05	ORGANIZADOR DE FIOS PARA COMPUTADOR - com no mínimo as seguintes especificações: - organizador de cabos 3/4 - cor: preto - comprimento: 1 metro - diâmetro externo: 2cm	R$21,57	R$107,85
98	PCT	01	PARAFUSO PARA PRENDER SSD AO GABINETE COM ROSCA FINA, TIPO PHILLIPS,	R$36,53	R$36,53

			COR PRETA – PARAFUSO PARA PRENDER SSD AO GABINETE COM ROSCA FINA, TIPO PHILLIPS, COR PRETA; pacote com no mínimo 100 unidades.		
99	PCT	05	PARAFUSOS DE IMPASSE PEÇAS PARAFUSO PARA PEÇA DE COMPUTADOR SSD M.2. 2 PLACAS-MÃE - PARAFUSOS DE IMPASSE PEÇAS PARAFUSO PARA PEÇA DE COMPUTADOR SSD M.2. 2 PLACAS-MÃE; pacote com no mínimo 10 unidades.	R$41,47	R$207,35
100	UN	08	PASTA TERMICA 10GR - PASTA TERMICA 10GR	R$17,09	R$136,72
101	UN	60	PATCH CORD CAT5E DE 15 CM COR AZUL 100% COBRE - PATCH CORD CAT5E DE 15 CM COR AZUL 100% COBRE	R$9,50	R$570,00
102	UN	60	PATCH CORD CAT5E DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE - PATCH CORD CAT5E DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE	R$14,53	R$871,80
103	UN	60	PATCH CORD CAT6 DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE - PATCH CORD CAT6 DE 20 CM COR AZUL 100% COBRE	R$18,47	R$1.108,20
104	UN	07	PATCH PANEL 48PORTAS - com no mínimo as seguintes especificações: com borda de reforço para evitar empenamento; com parafusos e arruelas para fixaçao; na cor preta; instalaçao direta em racks de 19.	R$272,74	R$1.909,18
105	UN	15	PEN DRIVE DE 16GB - PEN DRIVE DE 16GB	R$39,63	R$594,45
106	UN	20	PEN DRIVE DE 32GB - PEN DRIVE DE 32GB	R$49,41	R$988,20
107	UN	15	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 (22166-024147) - PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 (22166-024147)	R$145,00	R$2.175,00
108	UN	17	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 PCI E X1	R$150,00	R$2.550,00
109	UN	20	PLACA DE VIDEO 1GB - Memória de 1GB DDR3 64Bit - - Interface PCI-Express 2.0 16x - Portas DVI-I / HDMI / VGA	R$162,09	R$3.241,80
110	UN	05	**ONDE LIA-SE:** ~~PLACA MÃE AM4~~ **LEIA-SE:** PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR – SOQUETE AM4 com no mínimo as seguintes especificações: placa-mãe para computador de mesa, equipada com soquete AM4 e chipset AMD B550 ou superior compatível com a plataforma AM4, com suporte a processadores da linha AMD Ryzen. Deverá possuir BIOS compatível com os processadores suportados pelo fabricante.	R$485,75	R$2.428,75

			Características técnicas mínimas: • Soquete do processador: AMD AM4; • Chipset: AMD B550 ou superior, desde que compatível com a plataforma AM4; • Compatibilidade com processadores da linha AMD Ryzen para soquete AM4; • Memória RAM: DDR4, com suporte a frequências de 3.200 MHz ou superiores; • Mínimo de 2 slots para memória RAM; • Capacidade máxima de memória de, no mínimo, 128 GB; • Mínimo de 1 slot PCI Express x16 para placa de vídeo dedicada; • Suporte a PCI Express 4.0 ou superior; • Mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe; • Mínimo de 4 portas SATA III de 6 Gb/s; • Rede Ethernet integrada de 10/100/1000 Mbps ou superior; • Áudio integrado de alta definição; • No mínimo 4 Portas USB no painel traseiro, incluindo 2 portas USB 3.0 ou superior; • Conectores internos de áudio e USB; • Conectores de alimentação ATX de 24 pinos e alimentação auxiliar do processador; • Sistema de alimentação elétrica e dissipação térmica adequados para processadores com TDP de até 105 W; • BIOS atualizável e compatível com os processadores suportados; • Formato ATX ou Micro-ATX; • Acompanhada dos acessórios necessários à instalação e ao funcionamento; • Produto novo, sem uso anterior, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A compatibilidade deverá ser comprovada por documentação técnica oficial do fabricante, devendo a placa-mãe ser entregue com versão de BIOS compatível com o processador fornecido ou previsto para utilização.		
111	UN	20	PLACA MÃE LGA 1151. - Com no mínimo as seguintes especificações: - Soquete LGA 1151 - Suporta 14nm - Memória: 4x DIMM, no máximo 64 GB, DDR4 2666/2400/2133 MHz Arquitetura de memória dual channel - Slots de expansão: 1x Slot PCI Express 3.0/2.0x16 4x Slot PCI Express 3.0/2.0x1 -VGA: Processador gráfico integrado Suporte para saída Multi-VGA: porta HDMI/DVI-D/D-sub - Armazenamento: Chipset Intel H370 com suporte a RAID 0, 1, 5, 10 6x Portas SATA	R$438,06	R$8.761,20

			de 6,0 Gb/s (cinza) - LAN: Suporte LAN - USB: 2x Portas USB 3.0 6X Portas USB 2.0/1.1 BIOS UEFI - Portas do Painel traseiro I/O: 1x Porta de combinação teclado/mouse/PS2 1x Porta HDMI 1X Porta DVI-D 1X Porta LAN 2x Portas USB 3.0 4x Portas USB 2.0/1.1 Portas do Áudio com 4 canais - Conteúdo da embalagem: 1x placa mãe 2x cabos SATA 6Gb/s 1X escudo I/O Garantia de 12 meses		
112	UN	27	PLACA MÃE SOQUETE LGA1700 - Com no mínimo as seguintes especificações: Soquete Intel® LGA1700 4 x Slots DIMM, máx. 128 GB, DDR5 7200+(OC)/7000(OC)/6800(OC)/6600(OC)/ 6400(OC)/6200 (OC)/6000(OC)/5800(OC)/5600/5400/5200/ Memória não ECC de 5000/4800 MHz sem buffer Processadores Intel® de 13ª e 12ª geração Total suporta 2 slots M.2 e 4 portas SATA 6 Gb/s* Slots de expansão: Processadores Intel® de 13ª e 12ª geração 1 x Slot PCIe 4.0 x16 Chipset Intel® B760 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x4) 1 x Slot PCIe 4.0 x16 (suporta modo x1) 1 x Ethernet 2.5Gb USB USB traseiro (total de 6 portas) 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A) 4 x Portas USB 2.0 (4 x Tipo A) USB frontal (total de 10 portas) 2 x Conectores USB 3.2 Gen 1 suportam 4 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (suporta USB Type-C®) 2 x Conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais 1 x Conector USB 2.0 suporta 1 porta USB 2.0 adicional Audio Painel traseiro 2 x Portas USB 3.2 Gen 2 (2 x Tipo A) 4 x Portas USB 2.0 (4 x Tipo A) 1 x Porta de exibição 2 x Portas HDMI™ 1 x Módulo Wi-Fi 1 x Porta Ethernet Realtek 2,5 Gb 3 x Entradas de áudio	R$649,51	R$17.536,77

			1 x Porta combinada de teclado/mouse PS/2 Conectores internos: 1 x Conector de ventilador de CPU de 4 pinos 1 x Conector de ventilador OPT de CPU de 4 pinos 2 x Conectores de ventoinha do chassi de 4 pinos 1 x Conector de alimentação principal de 24 pinos 1 x Conector de alimentação de 8 pinos + 12V 2 x Slots M.2 (chave M) 4 x Portas SATA 6 Gb/s 2 x Conectores USB 3.2 Gen 1 suportam 4 portas USB 3.2 Gen 1 adicionais 1 x Conector USB 3.2 Gen 1 (suporta USB Type-C®) 2 x Conectores USB 2.0 suportam 4 portas USB 2.0 adicionais 1 x Conector USB 2.0 suporta 1 porta USB 2.0 adicional 3 x Conectores endereçáveis Gen 2 1 x Conector Aura RGB 1 x Conector CMOS claro 1 x Conector de porta COM 1 x Conector de áudio do painel frontal (AAFP) 1 x Conector LPT 1 x Conector de saída S/PDIF 1 x Conector SPI TPM (14-1pin) 1 x Conector do painel do sistema de 20-3 pinos com função de intrusão do chassi		
113	UN	27	PLACA-MÃE SOQUETE LGA 1200 - Com no mínimo as seguintes especificações: Suporta 10 Gen Intel ® Núcleo ™ Processors e 11 Gen Intel ® Núcleo ™ Processors (LGA1200) Memória: Tecnologia de memória DDR4 Dual Channel 2 x Slots DDR4 DIMM Suporta memória DDR4 3200/2933/2800/2666/2400/2133 não ECC, sem buffer Suporta módulos de memória ECC UDIMM (operar em modo não ECC) Máx. capacidade da memória do sistema: 64 GB PCIE x1 Gigabit LAN 10/100/1000 Mb/s Slots de expansão: Processadores Intel® Core ™ de 11ª geração 1 x Slot PCI Express 4.0 x16 * Processadores Intel® Core ™ de 10ª geração 1 x Slot PCI Express 3.0 x16 * 1 x Slot PCI Express 3.0 x1	R$529,66	R$14.300,82

			Conectores: 1 x Conector SPI TPM 1 x Intrusão de chassi e Conector de alto-falante 1 x Conector da ventoinha da CPU (4 pinos) * 1 x Conector da ventoinha do chassi / bomba de água (4 pinos) (Controle de velocidade da ventoinha inteligente) * * 1 x Conector de alimentação ATX de 24 pinos 1 x Conector de alimentação 12V de 8 pinos 1 x Conector de áudio do painel frontal 1 x Conector USB 2.0 (Suporta 2 portas USB 2.0) (Suporta Proteção ESD) 1 x Conector USB 3.2 Gen1 (Suporta 2 USB 3.2 Portas Gen1) (Suporta proteção ESD) Painel Traseiro: 1 x Porta de teclado PS / 2 1 x Porta de mouse PS / 2 1 x Porta D-Sub 1 x Porta HDMI 2 x Portas USB 3.2 Gen1 (suporta proteção ESD) 4 x Portas USB 2.0 (suporta proteção ESD) 1 x Porta LAN RJ-45 com LED (LED ACT / LINK e LED SPEED)		
114	PCT	10	PRESILHA ORGANIZADORA ADESIVA FIXAR CABOS FIOS - com no mínimo as seguintes especificações: formato do organizador: quadrado, quantidade de cabos suportados: 10; pacote com no mínimo 50 unidades.	R$26,57	R$265,70
115	UN	15	PROCESSADOR 1151 COM COOLER - Com no mínimo as seguintes especificações: - Litografia: 14nm;- Número de núcleos: 6; - Número de linhas: 6; -Frequência base do processador: 3,10 GHz; - Frequência máxima do turbo compressor: 4.30 gigahertz; - Cache: 9 MB SmartCache; - Velocidade do barramento: 8 GT/s DMI3; - TDP: 65 W - Tamanho máximo da memória (depende do tipo de memória): 64 GB - Tipos de memória: DDR4-2666 – Número máximo de canais de memória: 2 - Largura de banda máxima da memória: 41,6 GB/s - Frequência básica de gráficos: 350 MHz - Frequência dinâmica máxima de gráficos de 1,15 GHz - Vídeo Graphics Max Memory: 64 GB - Suporte 4K: a 60Hz - Resolução máxima (HDMI 1.4): 4096x2304 @ 24Hz - Resolução máxima (DP): 4096X2304 @ 60Hz - Resolução máxima (eDP - Painel Plano Integrado): 4096x2304 @ 60Hz - Suporte DirectX*: 12 - Suporte OpenGL*: 4.5 -	R$404,22	R$6.063,30

			Escalabilidade:1S Apenas – Revisão PCI Express: 3.0 - Configurações PCI Express: Até 1x16, 2x8, 1x8 + 2x4 - Número máximo de pistas PCI Express: 16 - Conjunto de instruções de 64 bits - 01 cooler - Garantia de12 meses		
116	UN	22	PROCESSADOR AM4 - Com no mínimo as seguintes especificações: processador AMD Ryzem 5 5600 ou equivalente com Altura do produto 6 milímetros Largura do produto 40 milímetros marca do processador AMD Tipo de processador Ryzen 5 Velocidade do processador 3.5 Tipo de soquete do processador Socket AM4 Número de processadores: 6 Potência em watts 65 watts	R$1.122,96	R$24.705,12
117	UN	25	PROCESSADOR SOQUETE LGA1200 - Com no mínimo as seguintes especificações: Frequência Base: 2,60 GHz Frequência Turbo: 4,40 GHz Núcleos: 6 Threads: 12 Litografia: 14 nm Cache: 12 MB Intel® Smart Cache Velocidade do barramento: 8 GT / s	R$1.128,75	R$28.218,75
118	UN	17	PROCESSADOR SOQUETE LGA1700 - Com no mínimo as seguintes especificações: Soquete: LGA1700 Litografia: Intel 7nm Frequência Base: 3.80 GHz Frequência Turbo Max: 5,10 GHz Intel Smart Cache: 30 MB Núcleos: 16 Threads: 24 Tipos de memória: Até DDR5 4800 MT/s | Até DDR4 3200 MT/s Gráficos do Processador: Não possui TDP Base: 65 W TDP Max.: 202 W	R$1.385,78	R$23.558,26
119	UN	18	ROTEADOR WIRELES COM TECNOLOGIA DUAL-BAND - com no mínimo as seguintes especificações roteador wireles com tecnologia dual-band simultânea e Portas LANWAN x 1, LAN x 4 RJ-45 for 10/100/1000 Base T Suporte a Ethernet e 802.3 com máximo bit rate de 10/100/1000Mbps e auto cross-over (MDI-X) Antena2 x antena externa para aplicações de 5GHz simultâneos Taxa de dados802.11n: até 300 Mbps 802.11a/g: até 54 Mbps 802.11b: até	R$166,05	R$2.988,90

			11 Mbps Protocolo de rede IP automático, IP estático, PPPoE (suporta MPPE), PPTP, L2TP Segurança Firewall: NAT e SPI (Stateful Packet Inspection), detecção de intrusão, incluindo registro. Registro: pacotes deixados, evento de segurança, syslog. Filtro: porta, pacote de IP, palavra-chave URL, endereço MAC.		
120	UN	03	SOPRADOR DE AR PARA COMPUTADOR - com no mínimo com as seguintes especificações: soprador de ar para computador Potência: 500w Frequência: 50-60hz Rotação: 16000rpm Volume De Sopro: 2,3m³/Min	R$329,25	R$987,75
121	UN	27	SSD 120 GB COM - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB / S) - com compatibilidade com versão anteriores para SATA rev. 2.0 (3 Gb/s) - dimensoes aproximadas : 100,0 mm x 69,9mm x 7,00mm, velocidade de leitura: 550 MB / s,J velocidade de gravaçao : ate 350MB/s	R$170,84	R$4.612,98
122	UN	26	SSD 240 GB COM - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB / S) - com compatibilidade com versão anteriores para SATA rev. 2.0 (3 Gb/s) - dimensoes aproximadas : 100,0 mm x 69,9mm x 7,00mm, velocidade de leitura: 550 MB / s, velocidade de gravaçao : ate 350MB/s	R$339,96	R$8.838,96
123	UN	22	SSD 480 GB com no minimo as seguintes especificaçoes: - dimensoes: 2,75 x 3,96 x 0,28 polegadas (69,85 x 100,5 x 7,00mm) choque: resistente A ate 1500G -Vibraçao : Resistente A 4,9 Grms, 7-800mm -Temperatura: -32 F A 158 F (0C A 70C) - Interface: Sata Revisão 3,0 (6 Gb/S)	R$486,71	R$10.707,62
124	UN	20	SUPORTE BASE COOLER PARA PLACA MÃE AM4 COMPLETO AMD COM BLACKPLATE - SUPORTE BASE COOLER PARA PLACA MÃE AM4 COMPLETO AMD COM BLACKPLATE	R$75,57	R$1.511,40
125	UN	20	SUPORTE DE COOLER AMD SEM BACKPLATE - SUPORTE DE COOLER AMD SEM BACKPLATE	R$26,60	R$532,00
126	UN	70	SUPORTE PARA CPU COM RODAS (18979-020029) - SUPORTE PARA CPU COM RODAS (18979-020029)	R$37,67	R$2.636,90
127	UN	02	SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO INCLINÁVEL COM PROLONGADOR - SUPORTE PARA PROJETOR DE TETO INCLINÁVEL COM PROLONGADOR	R$285,53	R$571,06
128	UN	101	TECLADO USB (18389-019232) - TECLADO USB	R$29,37	R$2.966,37

			(18389-019232)		
129	UN	02	TESTADOR DE CABO DE REDE RJ45 - com no mínimo as seguintes especificações: alimentação:1 bateria alcalina 9v (não inclusa) -11 leds indicadores de conexão -botão de posição: liga/desliga/stand-by -possui entrada para testar/certificar cabos RJ45 e RJ11 teste de continuidade: 1,2,3,4,5,6,7,8 e G(terra) - acompanha bolsa para armazenamento.	R$46,18	R$92,36
130	UN	02	TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD (12301-011440) - TESTADOR DE FONTES ATX COM VISOR LCD (12301-011440)	R$144,67	R$289,34
131	UN	260	TOMADA 4X2 COM CONEXÃO RJ45 E RJ11 COMPLETA, COM ESPELHO E CONECTORES, - TOMADA 4X2 COM CONEXÃO RJ45 E RJ11 COMPLETA, COM ESPELHO E CONECTORES,	R$35,24	R$9.162,40
132	UN	06	WATER COOLER - com no mínimo as seguintes especificações: Soquete: LGA1700 Bomba Dimensões: 66 x 45 mm Material: Cobre/Plástico Tensão nominal: 12V Velocidade: 2400 RPM ±10% Rolamento: Cerâmico Bloco de água: Dimensões: 154 x 120 x 25 mm Material: Alumínio Ventoinha: Dimensões: 120 x 120 x 25 mm Tensão: 12V Corrente: 0,37 (MÁX.) Velocidade da ventoinha: 600-1650 RPM ± 10% Fluxo de ar: 21,5 ~ 42,5 CFM Pressão estática: 1,04 mm/H20± 10% Nível de ruído: 24,8dB(A) Rolamento de luva Cor preta	R$351,62	R$2.109,72
				Valor Total:	R$452.894,96

5.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n° 14.133/2021.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre o contratado e a Administração e qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. JUSTIFICATIVA

6.1. A Administração Municipal possui diversas tecnologias relacionadas a área de informática, a exemplo dos inúmeros computadores utilizados pelos servidores para desempenhar seus trabalhos. Sabe-se que o investimento em aparelhos de informática é considerado de alto custo, e, levando em consideração os princípios da

eficiência e da economicidade, realizar manutenções e substituições de peças nos aparelhos permanentes de informática, assim como é feito com os cartuchos de impressoras, pode ser considerado viável para a Administração Pública Municipal.

6.2. A maioria dos equipamentos permanentes de informática existentes atualmente na Prefeitura de Santana da Vargem e suas Secretarias vinculadas, já não possuem mais garantia e, por isso, seus componentes internos já não são mais atuais do mercado, ocasionando obsolência no desempenho das máquinas e, consequentemente nos serviços prestados.

6.3. Com a possibilidade de efetuarmos trocas de componentes, a vida útil dos equipamentos pode ser prolongada, gerando economia financeira à Administração Municipal.

6.4. Encontra-se especificado no item “II – Necessidade da aquisição/contratação” do Estudo Técnico Preliminar as necessidades de cada Secretaria em manter o funcionamento os equipamentos de informática e estrutura de cabeamento.

6.5. A Administração esclarece que a indicação de marcas, modelos e padrões técnicos nos itens em epígrafe (50, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118) não decorre de preferência subjetiva ou de favorecimento a qualquer fornecedor. Ela resulta da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pelo Município, hipótese expressamente admitida pelo art. 41, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, e compatível com a Súmula nº 270 do Tribunal de Contas da União, que admite a indicação de marca quando estritamente necessária à padronização e previamente justificada. A presente justificativa integra o processo administrativo e acompanha o Estudo Técnico Preliminar, em atendimento ao requisito de formalização exigido pela norma.

6.6. Os itens têm por finalidade a manutenção, a reposição e a atualização de componentes dos computadores e dos automatizadores de portão já patrimoniados. Esses equipamentos foram adquiridos em processos licitatórios anteriores, integram o parque tecnológico do Município e desempenham funções essenciais à continuidade dos serviços públicos. O relatório do setor de Patrimônio, já anexado ao Estudo Técnico Preliminar, relaciona todos os computadores em uso com suas respectivas especificações técnicas. Dele consta que o parque é composto por

equipamentos com soquete AM4, com soquete LGA 1151, com soquete LGA 1200 e com soquete LGA 1700.

6.7. Quanto às placas-mãe (itens 110, 111, 112 e 113) e aos processadores (itens 115, 116, 117 e 118), a exigência recai sobre o soquete, que é a interface física e elétrica entre esses dois componentes. Um processador só pode ser instalado em placa-mãe de soquete correspondente, e os soquetes AM4, LGA 1151, LGA 1200 e LGA 1700 são, por sua própria arquitetura, utilizados cada um por um único fabricante de processadores. A indicação do soquete é, portanto, a forma tecnicamente precisa de descrever a compatibilidade com o parque instalado, e não uma escolha de fornecedor. Além do soquete, a plataforma envolve chipset, versão de BIOS, tipo de memória e sistema de fixação do dissipador, de modo que a substituição de um componente por outro de plataforma diversa exige, na prática, a troca conjunta de outros itens do equipamento.

6.8. Adquirir componentes de plataforma diferente da instalada obrigaria a Administração a substituir placa-mãe, processador e, conforme o caso, memória e dissipador de cada máquina, em vez de repor apenas a peça defeituosa ou obsoleta. Isso elevaria significativamente o custo da manutenção, ampliaria o tempo de equipamento parado e comprometeria a produtividade dos setores atendidos, em desacordo com o princípio da economicidade e com o dever de planejamento previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Quanto ao controle remoto (item 50), o dispositivo opera por radiofrequência com protocolo e codificação específicos, e somente aciona os receptores das centrais dos portões já instalados. Controles de codificação diversa não são reconhecidos por esses receptores. A alternativa seria substituir as centrais de todos os portões para adotar outro padrão, com custo muito superior ao da aquisição dos controles, razão pela qual a compatibilidade com o equipamento existente se impõe como requisito técnico.

6.10. A Administração destaca que a isonomia e a competitividade permanecem preservadas. A exigência recai sobre o padrão técnico, e não sobre o licitante: qualquer empresa do ramo poderá fornecer os itens, seja revendedora ou distribuidora. Nas placas-mãe, serão aceitas placas de quaisquer fabricantes que possuam o soquete indicado e atendam às demais especificações, o que mantém a

disputa entre diversas marcas. Nos processadores, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores ao especificado, desde que compatíveis com o soquete exigido e com desempenho igual ou superior. No controle remoto, serão aceitos modelos de outras marcas, desde que comprovadamente compatíveis com os receptores instalados, o que poderá ser verificado por catálogo do fabricante ou amostra, a critério do pregoeiro. Dessa forma, não se estabelecem condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do certame, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nem se afronta a Súmula nº 177 do TCU, pois a especificação limita-se ao mínimo necessário para atender ao interesse público.

6.11. Por fim, a medida assegura a continuidade dos serviços públicos, evita a interrupção das atividades e protege os recursos do erário, garantindo a transparência do processo mediante a juntada do relatório de Patrimônio.

7. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

7.1. Na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) temos *(grifos nossos)*:

> Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:
> […]
> XIII- bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

7.2. E que pese o conceito seja aberto quanto ao que seja comum, ao analisarmos as especificações dos bens demandados, verificamos que estes são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, possuem especificações usuais de mercado e possuem disponibilidade de mercado;

7.3. Logo, os bens que se pretende adquirir podem ser classificados como bem comum;

7.4. A escolha da modalidade Pregão, conceituada pelo Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para adquirir os itens, objeto do presente certame, na forma da Lei.

7.5. O pregão, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, assim, a possibilidade de uma aquisição mais

vantajosa para a administração.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos aos autos do processo licitatório.

8.2. O Art. 5° do Decreto Municipal 012/2023 versa:

> Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
> IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

8.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto no Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Administração – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – responsável pela coleta de preços para o presente processo de licitação – utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

9. CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, por meio de suas Secretarias vinculadas;

9.2. As mercadorias, objeto deste processo licitatório, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

9.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

9.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.9. Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e

12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

9.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

9.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

9.12. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

9.13. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

10.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

10.2.1. Fornecer os itens, objeto do presente estudo técnico preliminar, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

10.2.2. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

10.2.3. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas úteis, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

10.2.5. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

10.2.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

10.2.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.9. A empresa contratada deverá fornecer garantia aos itens licitados, observado, sempre, a previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.2.10. Manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação fiscal exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei n.° 14.133/21 são obrigações da CONTRATANTE:

11.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

11.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

11.1.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.1.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

11.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

11.1.6. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

11.1.7. Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

11.1.8. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

12. AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

12.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e, chegou-se ao valor médio estimado em R$452.894,96 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos);

12.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por item, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o objeto do instrumento contratual pertinente, será a responsável pelo fornecimento dos itens.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

13.2. A nota fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

13.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da Regularidade Fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

13.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

14.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

14.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.3.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

14.3.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

14.3.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

14.3.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

14.4.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;

14.4.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de

Débito;

14.4.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;

14.4.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

14.5.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 91: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res Ses 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Ficha 254: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 302: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 340: 02.081.08.244.0801.2349.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 359: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 382: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 393: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
FICHA 401: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

16. DO PRAZO E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de homologação do processo licitatório;
16.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.
16.3. O objeto deverá ser efetuado em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue em cada parcela será observada conforme conveniência da Secretaria solicitante, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos.
17.2. A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos envolvidos.
17.3. No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a

quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

17.4. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;
17.5. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual.
17.6. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

18. DAS SANÇÕES

18.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
18.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
18.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
18.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
18.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;
18.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;
18.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
18.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
18.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
18.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
18.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

18.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

18.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

18.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

18.3.4. impedimento de licitar e contratar;

18.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

18.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19. DA PUBLICIDADE

19.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da

> legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)
> […]
> Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.
> Parágrafo único. A publicidade será diferida:
> I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
> II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

19.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM);

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

Santana da Vargem, 06 de outubro de 2026.

Roberta Grazielle Barbosa
Secretária Municipal de Administração

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal de Finanças

Neander Oliveira
Procurador-Geral do Município

Angela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação

Hermogenes Vaneli
Secretário Municipal de Saúde

Vera Lúcia Ribeiro Galvão
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Gabriel de Paula Oliveira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso I do artigo 63, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Eletrônico n.º 39/2026, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação exigidos pelo Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estado ciente de todos os seus termos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____ **Optante pelo SIMPLES:** ( )SIM ( )NÃO
Endereço: _____
Bairro: _____ **Cidade:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____
Banco: _____**Conta Bancária:** _____
Nome e nº da Agência: _____
Representante Legal: _____

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
TOTAL						

Condições de pagamento:

Prazo para entrega:

Validade da proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, da data fixada para a sua apresentação.

Local e data.

(Nome e Assinatura do responsável legalmente)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio,de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante o serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

-que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, no ano calendário da realização da licitação, contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte. (Art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021.

Local, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal/CPF
Carimbo de CNPJ da empresa

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso VI do At. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, buscando atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

( ) ***Ressalva:*** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

(Observação): em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026

OBJETO: Pregão Eletrônico para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____,_____ de _____de _____

_____

Nome e assinatura do representante legal

(carimbo da empresa)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador de Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2026.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

O MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, considerando o julgamento da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 39/2026, Processo Licitatório n.º 123/2026, RESOLVE registrar de preços para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG, com as especificações e condições constantes em edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo III (Termo de Referência) do edital, que passa a fazer parte desta, tenha sido classificado a proposta apresentada pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada à _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____, neste ato representado por _____, nacionalidade, portador do Documento de Identidade RG n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total

II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente da licitação oriunda do Processo Licitatório n.º 123/2026, Pregão Eletrônico – Registro de Preços n.º 39/2026.

IV – DO PREÇO

4.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Ata de Reunião e Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico n.º 39/2026;

4.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Eletrônico n.º 39/2026, pela empresa detentora da presente ata.

V – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

5.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

5.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

5.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VI – DA ANÁLISE DOS RISCOS

6.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

6.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

6.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do edital de licitação.

VII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

7.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à

Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

7.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

7.3.1. advertência;

7.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

7.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência alé do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

7.3.4. impedimento de licitar e contratar.

7.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

7.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

VIII – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1. Nos moldes do Art. 124, inciso II, alínea “d” o reequilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como está pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida em contrato;

8.2. Conforme preconiza o Art. 92, V, da Lei 14.133/2021, os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento dos preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, devem estar estabelecidos no contrato.

8.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, todavia se os preços solicitados forem menores do que o inicialmente contratados, o reajuste de suprimento de valor poderá ser realizado;

8.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao contratante promover as necessárias negociações junto a contratada.

8.5. Nos termos do art. 77, inciso V, do Decreto Municipal nº 33/2023, estabelece-se o IPCA ou o INPC como índices de reajuste de preços, aplicáveis exclusivamente na hipótese de prorrogação da vigência da ata, sendo o reajuste devido somente após o transcurso de 12 (doze) meses do início da vigência do registro de preço. A escolha do índice a ser aplicado caberá à Administração Pública, conforme o que melhor atenda ao interesse público.

IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

9.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

9.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

9.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

9.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

9.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

9.1.6. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou a alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

9.1.7. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

9.1.8. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9.1.9. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz;

9.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item;

9.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

9.3.1. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

9.3.2. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

9.3.3. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis,

independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

9.3.4. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

9.3.5. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

9.4. As hipóteses de extinção a que se referem os itens 9.3.2, 9.3.3 e 9.3.4, observarão as seguintes disposições:

9.4.1. não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

9.4.2. assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

9.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal n.° 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo e seus correspondentes para o exercício financeiro, ou outros que se fizerem necessários durante a vigência da ata de registro de preços:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 91: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res Ses 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Ficha 254: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 302: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 340: 02.081.08.244.0801.2349.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 359: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 382: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 393: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 401: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

XI – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;

11.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

11.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) corridos dias a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

11.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

11.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

11.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

11.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

11.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

11.9. Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

11.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

11.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

11.12. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

11.13. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal

expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

12.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

12.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

12.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

12.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

12.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

12.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

12.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

12.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

12.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

XIV – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.º 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o

cumprimento do instrumento contratual.

14.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei n.º 13.709/2018;

14.4. Em atendimento ao disposto na Lei n.º 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal n.º 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônicos, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no Art. 5º, inciso II da LGPD.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2026 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento;

15.2. A administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Três Pontas – MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata;

15.4. Os casos omissos, e caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Santana da Vargem, xx de xxx de 2026.

_____

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

_____

Detentora da Ata

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2026

CONTRATO N.º XX/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, neste ato representada por seu prefeito, Sr. Argemiro Rodrigues Galvão, portador do RG n.º 7.364.468-7 e inscrito no CPF sob o n.º 721.104.148-04, considerando a homologação do julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 39/2026, bem como a classificação das propostas conforme o PROCESSO LICITATÓRIO n.º 123/2026, RESOLVE, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, firmar contrato para "aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG", com a empresa [qualificar empresa], inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada a xxxxxxxx, neste ato representado por [qualificar representante legal], portador do RG n.º xxx e inscrito no CPF n.º xxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato trata-se da aquisição de acessórios e materiais de informática para manutenção dos equipamentos pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente contrato são:

Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	[...]	[...]	[...]	[...]	[...]

2.2. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.3. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei n.º 14.133/2021;

2.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.7. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

2.9. A contratante efetuará o pagamento somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ÍNDICE DE REAJUSTE

3.1. O Instrumento Administrativo a ser assinado com a licitante vencedora terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual pertinente, podendo ser prorrogado.

3.2. Nos termos do Art. 92, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, ficam estipulados os índice IPCA ou INPC como índices de reajuste de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. A entrega das mercadorias será de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG;

4.2. Os produtos, objeto deste procedimento, deverão ser entregues em conformidade com a Solicitação de Fornecimento (SF), sendo que a quantidade a ser entregue será observada conforme conveniência das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG, independente de quantidade mínima estabelecida pela empresa licitante;

4.3. O prazo de entrega do objeto é de 15 (quinze) dias corridos a contar do envio da Solicitação de Fornecimento (SF);

4.4. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, o(a) licitante vencedor(a) deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

4.5. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal será atestada por servidor da contratante;

4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

4.9. Os bens, objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no setor do almoxarifado central, situado à Rua Projetada S/N, Quadra D, próximo ao trevo saída para Três Pontas, de segunda a sexta, no horário de 07h00min às 10h30min e 12h00min às 15h30min, ou em qualquer outro endereço indicado na Solicitação de Fornecimento (SF);

4.10. Os itens que necessitarão de montagem e instalação deverão ser entregues, sempre, no local indicado pela Secretaria requisitante na Solicitação de Fornecimento;

4.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

4.12. As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outra no ato da entrega da mercadoria, a não ser por outra que melhor atenda o objeto deste instrumento;

4.13. A licitante vencedora deverá fornecer aos itens licitados, observado, sempre, previsão de garantia mínima exigida na descrição de cada item. Nos itens que não há tal previsão, a empresa contratada deverá fornecer, no mínimo, a garantia legal expressa no Art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990).

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 63: 02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.30.00.00 / 1.500.000.0000.000 – Manutenção de Atividades Administrativas – Material de Consumo – Recursos não Vinculados de Impostos – Secretaria Municipal de Administração.

FICHA 91: 02.041.04.122.0402.2008.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – Secretaria Municipal de Finanças.

FICHA 155: 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.30.00 / 1.500.000.1001.000 - Recursos não Vinculados de Impostos MDE - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO – Secretaria Municipal de Educação.

Ficha 433: 02.071.10.301.1003.2390.3.3.90.30.00/2.621.000.0000.000 – Saúde – Atenção Básica – Atenção a Saúde da Comunidade – Res Ses 5523/2016 – Material de Consumo – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual.

Ficha 254: 02.080.08.243.0801.2377.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 270: 02.081.08.244.0801.2339.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Gestão Administrativa do FMAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 289: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 302: 02.081.08.244.0801.2341.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Familia – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 316: 02.081.08.245.0801.2343.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Recursos FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Ficha 340: 02.081.08.244.0801.2349.3.3.90.30.00 / 1.660.000.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

FICHA 359: 02.100.13.392.1501.2193.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR CULTURA – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 372: 02.100.13.695.1504.2197.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR LAZER/TURISMO – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 382: 02.100.27.812.2702.2196.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO ATIV. SETOR ESPORTE – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 393: 02.100.13.392.2704.2199.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIM. CULTURAL - FUMPAC – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

FICHA 401: 02.200.04.122.0402.2200.3.3.90.30.00 / 1.500.000.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos - MANUTENÇÃO SETOR JURÍDICO – Procuradoria-Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

6.2. Nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

6.2.4. deixar de entregar a documentação exigida;

6.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;

6.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustar os objetos da licitação;

6.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

6.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

6.3.1. advertência;

6.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.3.3. multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

6.3.4. impedimento de licitar e contratar;

6.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

6.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

6.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

6.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANÁLISE DOS RISCOS

8.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

8.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

8.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo II do edital de licitação.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Concluído todo o processo licitatório a empresa vencedora será notificada de que o Município efetivará a contratação, devendo a licitante vencedora assinar o instrumento administrativo em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência;

9.2. Após a assinatura do instrumento administrativo a licitante vencedora obrigar-se-á:

9.2.1. Manter-se, durante todo o processo licitatório, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Fornecer os itens, objeto do presente Termo de Referência, em total conformidade com os prazos e condições aqui estabelecidos, o qual será o objeto exclusivo do instrumento contratual a ser firmado entre as partes;

9.2.3. Apresentar a contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de fornecimento;

9.2.4. Proceder com o fornecimento do(s) objeto(s) adquirido(s) no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da Solicitação de Fornecimento (SF), sob pena

de suspensão parcial do pagamento ou rescisão pela contratante por descumprimento de cláusulas contratuais;

9.2.5. Caso não seja possível efetuar a entrega no prazo estipulado no item acima, a contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 48 horas, suas respectivas razões para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior;

9.2.6. Deverão ser tomadas as providências para correção das falhas detectadas, a fim de manter o controle de qualidade do fornecimento do objeto contratado, reportando-se ao fiscal do contrato quando houver necessidade;

9.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.2.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que ato culposo praticado por seus prepostos, empregado ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei 14.133/2021 são obrigações da CONTRATANTE:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

III - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

V - Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;

VI - Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;

VII - Fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATADA para fins de supervisão;

VIII - Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, LEI FEDERAL N.º 13.709/2018 E DECRETO MUNICIPAL N.º 57/2023

11.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado repasse de informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância da Lei nº 13.709/2018.

11.4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018, bem como no Decreto Municipal nº 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º inciso II da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) fiscal do contrato, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos;

12.2. No caso em apreço, considerando que o objeto licitado abrange demandas de múltiplas Secretarias Municipais, que se trata de aquisição de baixa complexidade e que o recebimento dos produtos ocorrerá no Almoxarifado Municipal, a fiscalização e o acompanhamento contratual serão exercidos pelo servidor lotado na Secretaria

Municipal de Administração e responsável pelo recebimento das mercadorias, a quem competirá verificar a conformidade dos itens entregues com as especificações do edital. O responsável designado é o servidor efetivo:

UNIDADE REQUISITANTE	SERVIDOR DESIGNADO
Secretaria Municipal de Administração	Valdir Vitor de Oliveira, MASP 3779

13.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

13.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

13.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o edital do Pregão Eletrônico n.º 39/2026;

14.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

14.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente contrato;

14.4. E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem, XX de XXX de 2026.

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME	NOME
CPF	CPF